



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI - Nº 133

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1964

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIA DE 8 DE ABRIL
DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 105-A - Designar José Guimarães Lobo, Inspetor Técnico, símbolo 6-C do Conselho Nacional de Estatística - Administração Central, para substituir o Diretor Executivo do Serviço Nacional de Recenseamento. - *Waldar da Costa Goldolphim* - Tenente-Coronel Respondendo pela Presidência do I.B.G.E.

PORTARIA DE 14 DE ABRIL
DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística usando de suas atribuições, resolve:

Nº 109 - Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711 de 20 de outubro de 1952, Lúcio de Castro Soares, Geógrafo, nível 18-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Presidente do Instituto, símbolo 5-C, cargo com a dispensa de Lafayette Pereira Guimarães. - *Gen. Aguiinaldo José Senna Campos*, Presidente.

PORTARIA DE 4 DE MAIO
DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística usando de suas atribuições e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 20 de fevereiro de 1964 resolve:

Nº 139 - Promover a permanência de Ronaldo Graça Viana dos Santos, Cartógrafo, nível 17-A do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, (B.C.F.), no Conselho de Segurança Nacional, até 31 de dezembro de 1964. - *General Aguiinaldo José Senna Campos*, Presidente.

PORTARIAS DE 13 DE MAIO
DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 144 - Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711-52, Dorival Ferrari, Engenheiro, nível 18-B do Quadro de Pes-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

sonal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, do cargo lotado de provimento em comissão do Diretor da Divisão de Geodésia e Topografia, símbolo 4-C, do mesmo Conselho.

Nº 145 - Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711-52, René de Mattos, Engenheiro nível 18-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para exercer em comissão o cargo isolado símbolo 4-C do Diretor da Divisão de Geodésia e Topografia do mesmo Conselho.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNG nº 1.400-64, resolve:

Nº 147 - Conceder aposentadoria a Maria Carmen Fernandes, Escriturária, nível 8-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, I.B.G.E., de acordo com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc. CNG número 5.876-63, resolve:

Nº 148 - Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711-52, a Leicio Passos Narciso, Fotogrametrista, nível 12-A, do Quadro de Pessoal, Parte Especial do Conselho Nacional de Geografia, a partir de 6 de novembro de 1963.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 149 - Exonerar, de acordo com o artigo 75, item II da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 4 de maio de 1964, Edésio Assumpção - Estatístico, nível 17 do Quadro de Pessoal da Administração Central, do Conselho Nacional de Estatística, do cargo solado, de provimento em comissão, símbolo 6-C de Chefe do Serviço de Estatística Para Fins Militares do mesmo Quadro e Conselho. - *Aguiinaldo José Senna Campos*.

PORTARIA DE 18 DE MAIO
DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 156 - Exonerar "ex officio" Hélio Victor Kochemborger do cargo de Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 157 - Designar Francisco Cronje da Silveira, Inspetor Regio-

nal no Estado do Ceará, para, sem prejuízo de suas funções e na qualidade de Delegado Especial desta Presidência, assumir a direção da Inspetoria Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo a execução de todas as medidas atinentes ao normal funcionamento do referido órgão, com a adoção das providências que se fizerem necessárias, inclusive a movimentação de pessoal, e fornecendo relatório sucinto e objetivo dos resultados da missão de que ora é investido. - *Aguiinaldo José Senna Campos* - Presidente.

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL
PORTARIA DE 30 DE MARÇO
DE 1964

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 3.031-64, resolve:

Nº 76 - Designar Antônio Saboia Rabelo - Agente de Estatística, nível 12-B, referência I, do Quadro do Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I. R. no Estado do Maranhão, para exercer a função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 4-F, dos mesmos Quadro e Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Pedro James de Oliveira Gomes. - *Paulo de Jesus Mourão Rangel*, Secretário-Geral do C. N. E.

PORTARIA DE 8 DE ABRIL
DE 1964

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 88 - Designar Jercaúlio Cacirol - Estatístico, nível 17, referência I, do Quadro de Pessoal da Administração Central - para exercer a função gratificada de Assessor do Secretário-Geral, símbolo 1-F, do mesmo Quadro em vaga criada pelo Decreto número 52.284, de 22 de julho de 1963. - *Germano Seidl Vidal*, Respondendo pela Secretaria-Geral, do Conselho Nacional de Estatística.

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE
DE 1964

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 6.014-64, resolve:

Nº 104 - Designar Nelson Pimentel Faria do Queiroz - Técnico de Administração, nível 18-B, do Quadro de Pessoal da Administração Central desta Conselho - para exercer a fun-

ção gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 3-F, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Theophilo Lopes da Silva.

PORTARIAS DE 12 DE MAIO
DE 1964

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 103 - Dispensar, a pedido, Fernando Sales de Azevedo Mello, Engenheiro, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente deste Conselho que vinha respondendo pelo expediente do 2º Distrito de Levantamentos da Divisão de Geodésia e Topografia.

Nº 104 - Designar Dorival Ferrari, Engenheiro, nível 18-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Conselho, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F de Chefe do 2º Distrito de Levantamentos da Divisão de Geodésia e Topografia. - *Tenente Coronel Waldar da Costa Goldolphim*, Secretário-Geral.

PORTARIAS DE 13 DE MAIO
DE 1964

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 105-A - Dispensar, a pedido, Nancy Madruga de Oliveira, Cartulista de Arca, nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, da função gratificada, símbolo 6-F de Encarregado do Setor de Necrografia da Seção de Comunicações da Divisão de Administração.

Nº 108 - Dispensar, a pedido, Maricles Santos Cruz, Preparador de Textos, nível 15-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, da função gratificada, símbolo 4-F de Chefe da Seção de Serviços Gerais da Divisão de Administração.

Nº 111 - Dispensar Fernando Chade Zarur Assistente Comercial nível 16-C do Quadro de Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, da função gratificada, símbolo 5-F, de Encarregado do Setor Comercial da Seção de Material da Divisão de Administração.

Nº 114 - Dispensar, a pedido, Joaquim Francisco da Silva, Guarda, nível 8-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, da função gratificada, símbolo 12-P, de Chefe dos Serviços Gerais da Divisão de Administração.

Nº 118 - Dispensar, a pedido, Adílio Adrão Elias, Oficial de Administração, nível 12-A do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, da função gratificada, símbolo 2-F de Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração.

Nº 123 - Dispensar, a pedido, Milton Cavalcanti de Menezes Guerra,

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONARIOS | |
|----------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Capital e Interior: | | Capital e Interior: | |
| Semestre . . . | Cr\$ 600,00 | Semestre . . . | Cr\$ 450,00 |
| Ano | Cr\$ 1.200,00 | Ano | Cr\$ 900,00 |
| Exterior: | | Exterior: | |
| Ano | Cr\$ 1.300,00 | Ano | Cr\$ 1.000,00 |

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

Oficial de Administração, nível 16-C do Quadro de Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, da função gratificada, símbolo 4-F de Encargado do Setor de Direitos e Deveres da Seção de Pessoal da Divisão de Administração.

Nº 124 — Designar Avelino Vasques Fotto, Técnico de Administração, nível 17-A do Quadro de Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encargado do Setor de Direitos e Deveres da Seção de Pessoal da Divisão de Administração. — Ten. Cel. Waldir da Costa Godolphin, Secretário Geral.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1964

O Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo CNG — 2.325.64, resolve:

Nº 123 — Dispensar, a pedido, Alice Abrantes Lamastre, Oficial de Administração, nível 16-C do Quadro de Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Secretária do Gabinete da Divisão de Geodésia e Topografia.

Nº 124 — Designar Madalena Gomes Palmeira de Lima, escriturária, nível 10-B do Quadro de Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Secretária do Gabinete da Divisão de Geodésia e Topografia. — Ten. Cel. Waldir da Costa Godolphin, Secretário Geral.

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1964

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 128 — Dispensar, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jayme Cascon — Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Pessoal da Administração Central —, da função gratificada de

Realengo), símbolo 3-F, do mesmo Quadro.

Nº 129 — Designar Hertz Diniz Gonçalves — Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal da Administração Central —, para exercer a função gratificada de

ficada de Chefe da Agência Distrital de Estatística (Agência de Realengo), símbolo 3-F, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Jaime Cascon. — Gerônimo Seidl Vidal, Responsável SG.

RELAÇÃO — DO-23

Nas portarias dos servidores abaixo relacionados foi lançada apostila do seguinte teor:

“O servidor a quem se refere esta portaria foi efetivado no cargo que ocupa a partir de 5 de abril de 1952, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962. Serviço do Pessoal, em 30.3.64. — Nísio da Silva Pinto, Chefe do S. P.”.

| NOME | Unidade Federada | A T C | |
|--------------------------------|------------------|--------|------------|
| | | Número | Data |
| Alcenor Januário dos Santos | AM | 159 | 18-4-1953 |
| Ademar Rodrigues Freire | PE | 186 | 8-5-1958 |
| Alcides Ezequiel Casaró | MG | 302 | 22-5-1957 |
| Arthur Erasílio Roló | MG | 234 | 13-5-1958 |
| Armando Damiani | SC | 238 | 16-5-1953 |
| Leônidas Francisco dos Anjos | PI | 628 | 28-11-1957 |
| Dionísio Gabina Caparozzi | PB | 304 | 23-5-1957 |
| Delaney Barbosa Soares | SP | 614 | 19-11-1957 |
| Ernesto Porto Saraiva | ES | 318 | 16-5-1953 |
| Gilberto Miranda de Oliveira | RS | 533 | 13-6-1957 |
| Genildo Lopes Vieira | MG | 224 | 16-5-1958 |
| Heitor Alves | MG | 629 | 28-11-1957 |
| João Menezes | AL | 161 | 1-12-1955 |
| José Antônio Alves | MG | 221 | 14-5-1958 |
| João Santana Braga | MA | 282 | 13-5-1958 |
| Jorge Teixeira Soares | SP | 175 | 2-5-1958 |
| Lair Carlos Gadilha | RN | 14 | 26-3-1953 |
| José Leite Costa | SE | 244 | 15-5-1953 |
| Luís Magno Gomes da Silva | MA | 235 | 13-5-1953 |
| Caetano Guimarães Guerra | PI | 54 | 5-2-1953 |
| João Carlos D'Es | RS | 1348 | 5-12-1955 |
| José Cavalcante de Albuquerque | RJ | 1221 | 11-11-1955 |
| Bronislava Ograz Bowing | PR | 192 | 1-2-1953 |
| Isaac Martins da Silva | MG | 1357 | 4-12-1956 |
| Samuel da Silva Lopes | RS | 1350 | 5-12-1955 |
| Anor Gonçalves Dias | RS | 538 | 10-11-1955 |
| Nedyr Caminha | RS | 522 | 2-10-1957 |
| Romy Collato | RS | 523 | 10-11-1955 |
| Jorge Teixeira Vilela | PE | 91 | 1-3-1956 |
| Natálio Bezerra Dantas | SE | 25 | 23-1-1956 |
| Júlio de Melo | MG | 1393 | 9-12-1955 |

RELAÇÃO DO-2)

Portarias

Do Presidente:

Nº 72, de 20.3.64 (Proc. 2.034-64) — IR-MG — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 7 de fevereiro de 1964, a Geraldo de Souza Amado, do cargo da série de classes de Oficial de Administração, nível 12-A, referência I, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I.R. no Estado de Minas Gerais. (SP-SCP).

Nº 73, de 20.3.64 — (Proc. 18.843 de 1961) — IR-AM — Aposentado, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, alínea a § 2º, da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, Augusto Ponce de Leão, ocupante do cargo de nível 19 da série de classes de Agente Estatístico do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da lotação da I.R. no Estado do Amazonas, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Agência (Agência Municipal de Estatística de Borba), símbolo 14-F, dos mesmos Quadro e Inspetoria.

Do Secretário-Geral:

Nº 91, de 10.4.64 — (Proc. 3.357-64) — S.G. — Dispensa, a pedido, e a partir de 5 de março de 1964, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ricardo Rodrigues Lopes — Chefe de Portaria, nível 12, do Quadro de Pessoal da Administração Central —, da função gratificada de Chefe dos Serviços de Portaria, símbolo 12-F, do mesmo Quadro. (SP-SCP).

Apostilas

Do Chefe do Serviço de Pessoal:

Proc. 4.805-63 — S.G. — Na portaria de 29.5.47, referente à melhoria de Regina Coeli Silva Witttz, foi lançada a seguinte apostila: “Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, re-

gumentados pelo Decreto nº 31.922, de 15.12.52, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 11, a partir de 3.2.64, por haver completado em 2.2.64, 20 anos de efetivo exercício. — *Nísio da Silva Pinto* — Chefe do S.P." (SP-SCP).

Proc. 16.308-63 — IR-PE — Na portaria de 3.2.60, referente à nomeação de Juvenino Vieira dos Santos, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15.12.52, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 10, a partir de 4.11.63, por haver completado em 3.11.63, 20 anos de efetivo exercício. — *Nísio da Silva Pinto* — Chefe do S.P."

Proc. 17.111-63 — IR-PE — Na portaria de 3.2.49, referente à nomeação de Ademir Dias Maciel, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei número 1.711, de 28.10.52, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 12, a partir de 2 de junho de 1962 por haver completado em 1 de junho de 1962, vinte anos de efetivo exercício. — *Mário de Mendonça*, Chefe do S.P." (SP-SCP).

Proc. nº 17.191-63 — Na Portaria nº 211, de 1 de dezembro de 1953 referente à melhoria de Antônio Atualpa Rodrigues, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 17, a partir de 23 de agosto de 1963, por haver completado em 22 de agosto de 1963, 20 anos de efetivo exercício. — *Mário de Mendonça*, Chefe do S.P." (SP-SCP).

Despacho

Do Inspetor Regional do Piauí: Requerimento de 20 de março de 1964, de José Pires da Mota, Agente de Estatística, nível 10-A (Processo nº 6.292-64). Concedida uma quota de salário-família, a partir de fevereiro de 1962. (DA-SP-SCP).

Requerimento de 30 de março de 1964, de Valdir Feitoza, Agente de

estatística, nível 10-A (Processo número 6.293-64). Concedida uma quota de salário-família, a partir de janeiro de 1964. (DA-SP-SCP).

Requerimento de 20 de fevereiro de 1964, de Orlando Alencar Lustosa, Agente de Estatística, nível 10-A (Proc. nº 6.294-64). Concedida uma quota de salário-família, a partir de fevereiro de 1962. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional do Ceará: Requerimento de 30 de março de 1964, de João Alves Teixeira, Agente de Estatística, nível 10-A (Processo nº 6.351-64). Concedida uma quota de salário-família, a partir de agosto de 1963. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional de Sergipe: Requerimento de 13 de abril de 1964, de Edgard Gomes de Menezes, Agente de Estatística, nível 12 (Processo nº 6.346-64). Concedidas (3) três quotas de salário-família, a partir de outubro de 1963. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional do Paraná: Memorando — IR-PR-SA nº 174, de 19 de abril de 1964, José de Oliveira Santos, Agente de Estatística, nível 12-B (Processo nº 6.335-64). Cancelada, a partir de fevereiro de 1964, uma quota de salário-família, em face de casamento da dependente. (DA-SP-SCP).

Alteração de Cadastro: Proc. nº 3.620-64 — Maria do Rosário de Castro, Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, passou assinar-se Maria do Rosário Castro e Braz, em virtude de casamento. (SP-SCP).

— *Mário de Mendonça* — Chefe do S.P. — (SP-SCP).

Do Diretor de Administração: Salário-família

Proc. 2.627-64 — Concedida uma quota à Datilógrafa nível 7 Maria Sulamita Pessoa Rios a partir de junho de 1963. (SP-SDV).

Proc. 2.709-64 — Concedida uma quota ao Pintor nível 8 José Teixeira dos Santos a partir de janeiro de 1964. (SP-SDV).

Proc. 2.948-64 — Concedida uma quota ao Motorista nível 8 Waldir Gomes, a partir de junho de 1963. (SP-SDV).

Do Chefe do Serviço de Pessoal: Proc. 1.571-64 — Concedida uma quota ao Escrivão nível 3 João Seda a partir de janeiro de 1964. (SP-SDV).

Proc. 1.976-64 — Concedida uma quota à escriturária nível 10 Yolete Bráuna Revinthis a partir de outubro de 1963. (SP-SDV).

RELAÇÃO DO 23 PORTARIA

Do Secretário Geral: Nº 75, de 30 de março de 1964 — (Proc. nº 3.031-64) — (IR-MA) —

Dispensa, a pedido, e a partir de 26 de novembro de 1963, de acordo com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro James de Oliveira Gomes — Agente de Estatística, nível 12-B, ref. I, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I.R. no Estado do Maranhão, — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 4-F, do mesmo Quadro e Inspetoria (SP-SCP).

Apostila

Do Chefe do Serviço de Pessoal:

Nas portarias abaixo relacionadas foi lançada a seguinte apostila: "O cargo a que se refere a presente portaria é considerado vago a partir de 9 de abril de 1962, data em que o respectivo ocupante foi efetivado no cargo isolado, de provimento efetivo, padrão 5-C, de Tesoureiro-Auxiliar, de acordo com o art. 1º da Lei número 4.054, de 2 de abril de 1962, combinado com o art. 37, da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, Serviço de Pessoal, em 6 de maio de 1964. — *Mário de Mendonça*, Chefe do Serviço de Pessoal".

| NOME | ATO | | VAGA DISCORRENTE | |
|--|---------|------------|-------------------|-------|
| | Data | Autoridade | Denominação | Nível |
| Walter Leite Handler | 5.3.47 | Presidente | Correntista | 7 |
| Antônio de Freitas Ferreira da Silva | 29.5.47 | Presidente | Correntista | 7 |
| Newton Leibnitz de Albuquerque Melo | 29.5.47 | Presidente | Escrivário | 10-B |

RELAÇÃO — D.O. 34 PORTARIAS

Do Presidente:

Nº 187, de 16 de junho de 1964 (Proc. nº 6.690-64) — (SG) — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 11 de maio de 1964, a Hilson Cruz, do cargo da série de classes de Auxiliar de Portaria, nível 7, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística.

Apostilas

Do Chefe do Serviço de Pessoal: Proc. nº 622-64 — (IR-MG) — Na portaria de 2 de dezembro de 1947, referente à nomeação de Carlos Cunha, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 12, a partir de 21 de abril de 1961, por haver completado em 20 de abril de 1961, vinte anos de efetivo exercício. — *Mário de Mendonça*, Chefe do S.P." (SP-SCP).

Proc. nº 143-64 — (IR-MG) — Na portaria de 5 de fevereiro de 1948, referente à nomeação de Eneko Queiroz, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base

de 15% sobre o vencimento do nível 12, a partir de 27 de dezembro de 1961, por haver completado em 26 de dezembro de 1961, vinte anos de efetivo exercício. — *Mário de Mendonça*, Chefe do S.P." (SP-SCP).

Proc. nº 1.161-64 — (SG) — Na portaria de 10 de junho de 1948, referente à nomeação de Ernani Thiémoto de Barros, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 17, a partir de 22 de março de 1964 por haver completado em 21 de março de 1964, vinte anos de efetivo exercício. — *Mário de Mendonça*, Chefe do S.P." (SP-SCP).

Proc. nº 5.426-62 — Na portaria de 9 de maio de 1949, referente à nomeação de José Alves Filho, foi lançada, em 15 de junho de 1964, a seguinte apostila: "Ao ex-servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 12, a partir de 2 de março de 1962, por haver completado em 1 de março de 1962, vinte anos de efetivo exercício. — *Mário de Mendonça*, Chefe do S.P." (SP-SCP).

Proc. nº 4.276-64 — Na portaria de 29 de maio de 1948, referente à admissão de Ruben Villa Nova, foi lançada, em 19 de junho de 1964, a seguinte apostila: "Ao servidor a

quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 5, a partir de 25 de abril de 1964, por haver completado em 24 de abril de 1964, vinte anos de efetivo exercício. — *Mário de Mendonça, Chefe do S.P.* (SP-SCP).

Prot. nº 895-64 — (IR-MA) — Na Portaria nº 682, de 13 de outubro de 1960, referente à nomeação de Abrahão de Souza Castro, foi lançada, em 12 de junho de 1964, a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 12, a partir de 21 de fevereiro de 1963, por haver completado em 20 de fevereiro de 1963, vinte anos de efetivo exercício. — *Mário de Mendonça, Chefe do S.P.*" (SP-SCP).

Prot. nº 18.968-59 — Na Portaria nº 75, de 9 de setembro de 1959, referente à nomeação de Nirceu da Cruz César, foi lançada, em 19 de junho de 1964, a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do cargo a partir de 6 de março de 1964, por haver completado em 5 de março de 1964, 25 anos de efetivo exercício. — *Mário de Mendonça, Chefe do S.P.*" (SP-SCP).

Prot. nº 8.616-62 — (IR-SP) — Na Portaria nº 1.177, de 11 de novembro de 1955, referente ao enquadramento de Guilherme da Cunha Bittencourt, foi lançada, em 15 de junho de 1964, a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item IX, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do nível 14, a partir de 31 de maio de 1962, por haver completado em 30 de maio de 1962, 25 anos de efetivo exercício. — *Mário de Mendonça, Chefe do S.P.*" (SP-SCP).

Prot. nº 10.947-63 — (IR-GO) — Na Portaria nº 263, de 22 de novembro de 1954, referente à efetivação do servidor Edgar Ribeiro, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 10, a partir de 12 de abril de 1963, por haver completado em 11 de abril de 1963, vinte anos de efetivo exercício. — *Mário de Mendonça, Chefe do S.P.*" (SP-SCP).

Prot. nº 1.139-64 — (IR-MG) — Na Portaria nº 183, de 6 de fevereiro de 1956, referente ao enquadramento do servidor Orlândino de Almeida, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicio-

nal por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 12, a partir de 17 de setembro de 1961, por haver completado em 16 de setembro de 1961, vinte anos de efetivo exercício. — *Mário de Mendonça, Chefe do S.P.*" (SC-SCP).

Prot. nº 5.126-59 — (SG) — Na portaria de 29 de maio de 1947, referente à melhoria de Wilson Távora Maia, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do cargo, a partir de 25 de março de 1964, por haver completado em 24 de março de 1964, 25 anos de efetivo exercício. — *Mário de Mendonça, Chefe do S.P.*" (SCP).

Prot. nº 193-64 — (IR-SP) — Na portaria de 13 de agosto de 1947, referente à nomeação de Angelo Floretti, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, o abono de 20%, calculado sobre o vencimento do nível 14-C, a partir de 15 de julho de 1963, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 51.893, de 8 de abril de 1963, enquanto permanecer em atividade. — *Mário de Mendonça, Chefe do S.P.*" (SP-SCP).

Do Diretor de Administração:

Salário-família

Processo nº 6.032-64 — Concedidas quatro quotas ao Auxiliar de Portaria, nível 7, Júlio César Alves de Souza, a partir de outubro de 1963. (SP-SDV.)

Processo nº 6.031-64 — Concedida uma quota ao Auxiliar de Portaria, nível 7, Júlio César Alves de Souza, a partir de outubro de 1963. (SP-SDV.)

Processo nº 6.453-64 — Concedida uma quota ao Estatístico, nível 17, Simão José Gabriel, a partir de junho de 1963. (SP-SDV.)

Processo nº 5.177-64 — Concedida uma quota ao Motorista, nível 8, Joel de Souza e Silva, a partir de junho de 1962. (SP-SDV.)

Processo nº 12.966-63 — Concedida uma quota à Dactilógrafa Luiza Maria Santana Maçol, a partir de junho de 1963. (SP-SDV.)

Processos:

Nº 2.803-64 — Concedida uma quota ao Pintor, nível 8 — José Teixeira Santos a partir de junho de 1963. (SP-SDV.)

Nº 14.999-63 — Concedida uma quota ao Estatístico, nível 17 — Maria Luiza Maier Polinov a partir de junho de 1963. (SP-SDV.)

Nº 15.171-63 — Concedida uma quota à Dactilógrafa, nível 7 — Dinahir Ferreira Stucker a partir de junho de 1963. (SP-SDV.)

Nº 13.065-63 — Concedida uma quota ao Ascensorista, nível 8 — Jonas Nogueira de Barros a partir de junho de 1963. (SP-SDV.)

Nº 15.788-63 — Concedida uma quota ao Oficial de Administração, nível 12 — Maria José de Almeida a partir de junho de 1963. (SP-SDV.)

Nº 15.116-63 — Concedida uma quota de salário-família ao Oficial de Administração, nível 14 — Antônio Ignácio Ferreira Santos a partir de junho de 1963. (SP-SDV.)

Nº 13.930-63 — Concedida uma quota ao Estatístico, nível 17 — Fernando Pereira Cardim a partir de setembro de 1963. (SP-SDV.)

Nº 14.113-63 — Concedida uma quota ao Estatístico, nível 17 — Alayde Alves Rêgo a partir de junho de 1963. (SP-SDV.)

Nº 14.118-63 — Concedida uma quota à Dactilógrafa, nível 9 — Orlando

de Oliveira Figueiredo a partir de junho de 1963. (SP-SDV.)

Nº 13.194-63 — Concedida uma quota ao Técnico de Contabilidade, nível 13 — Lucy Nogueira da Luz Tatsch a partir de junho de 1963. (SP-SDV.)

Nº 14.655-63 — Concedida uma quota à Dactilógrafa, nível 7 — Maria José Freire Castello Sá a partir de junho de 1963. (SP-SDV.)

Nº 11.382-63 — Concedida uma quota ao Contador, nível 18 — Leonídio Tuche a partir de junho de 1963. (SP-SDV.)

Despacho

Do Inspetor Regional do Maranhão:

Req. de 19 de novembro de 1963, de Aristides Bayma Barbosa — Agente de Estatística, nível 10-A (Proc. nº 4.200-64). — Concedidas 10 (dez) quotas de salário-família, a partir de novembro de 1963, de acordo com o art. 138 da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

Req. de 13 de novembro de 1963, de Abnego Ataíde — Porteiro, nível 9-A (Proc. nº 4.201-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de outubro de 1963, de acordo com o art. 138 da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

Req. de 17 de janeiro de 1964, de Alvaro Bezerra de Almeida — Agente de Estatística, nível 10-A (Proc. nº 4.202-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de dezembro de 1963, de acordo com o artigo 138 da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional do Piauí:

Req. de 20 de março de 1964, de Daniel Alves da Silva — Agente de Estatística, nível 12-B, aposentado — (Proc. 6.673-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de setembro de 1963, de acordo com o art. 138 da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional do Ceará:

Req. de 17 de fevereiro de 1964, de Antônio Ribeiro Neto — Agente de Estatística, nível 12-B (Proc. número 4.156-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de fevereiro de 1964, de acordo com o artigo 138 da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional do Espírito Santo:

Req. de 18 de fevereiro de 1964, de Otávio Henriques de Souza — Técnico de Contabilidade, nível 13-A — (Proc. 6.709-61). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de janeiro de 1964, de acordo com o artigo 138 da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional de Minas Gerais:

Req. de 10 de março de 1964, de Gutemberg José de Freitas — Agente de Estatística, nível 12-B (Proc. número 6.761-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de janeiro de 1964, de acordo com o artigo 138 da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

Req. de 27 de janeiro de 1964, de Divaldo Eurípedes Moraes — Agente de Estatística, nível 10-A (Proc. número 6.772-64). — Concedida uma quota de salário-família a partir de janeiro de 1964, de acordo com o artigo 138 da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

Req. de 19 de março de 1964, de Mário de Miranda Ribeiro — Escrivente Dactilógrafa, nível 7 (Proc. número 6.793-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de dezembro de 1963, de acordo com o art. 138, item 1, da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

Req. de 31 de dezembro de 1963, de Moacir Ribeiro — Agente de Estatística, nível 12-B (Proc. nº 6.974 de

1964). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de agosto de 1963, de acordo com o art. 138, da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

Req. de 10 de março de 1964, de Sebastião Benedito de Andrade — Agente de Estatística, nível 12-B — (Proc. 6.809-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de janeiro de 1964, de acordo com o artigo 138 da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

Req. de 20 de março de 1964, de Antônio José de Oliveira Júnior — Escriturário, nível 10-B (Proc. número 6.773-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de fevereiro de 1964, de acordo com o art. 138 da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Sul:

Req. de 13 de fevereiro de 1964, de Arlindo Lambert — Agente de Estatística, nível 10-A (Proc. 4.203-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de janeiro de 1964, de acordo com o art. 138, da Lei número 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

JUNTA EXECUTIVA CENTRAL

RESOLUÇÃO Nº 832 — DE 11 DE MARÇO DE 1964

Abre crédito especial de Cr\$ 1.856.085,30 para pagamento de despesas referentes a exercícios anteriores.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando as informações e pareceres exarados nos processos que deram origem à promoção nº 2 do Serviço Econômico Financeiro, da Secretaria-Geral do CNE — Processo nº 2.891-64 — e relativa a pagamento de vantagens a que fazem jus funcionários do Quadro de Pessoal da Administração Central do CNE, no total de Cr\$ 1.856.085,30 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos),

Considerando, ainda, que, por se tratar de despesas referentes a exercícios anteriores, o citado pagamento somente poderá efetivar-se mediante abertura de crédito especial, resolve:

Artigo único. Fica aberto pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante apropriação de recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", o crédito especial de Cr\$ 1.856.085,30 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), destinados a pagamento, de despesas relativas a exercícios anteriores, na conformidade do processo nº 2.891, de 1964. — *Roberto Bandeira Accioli*, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 805 — DE 6 DE MAIO DE 1964

Abre crédito especial de Cr\$ 2.416.774,40 para pagamento de despesas referentes a exercícios anteriores.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando as informações e pareceres exarados nos processos que deram origem à promoção nº 4 do Serviço Econômico e Financeiro, da Secretaria-Geral do C.N.E. — Processo nº 4.748-64, e relativa a pagamento de vencimentos e vantagens a que fazem jus funcionários do Quadro de Pessoal da Administração Central do C.N.E., no total de Cr\$ 2.416.774,40 (dois milhões e qua-

centos e dezesseis mil e setecentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos);

Considerando que, por se tratar de despesas referentes a exercícios anteriores, o citado pagamento somente poderá efetivar-se mediante abertura de crédito especial, resolve;

Artigo único. Fica aberto, pela Secretária-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante apropriação de recursos existentes na conta "Con-

venios Nacionais de Estatística Municipal", o crédito especial de Cr\$ 2.416.774,40, (dois milhões e quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), destinado a pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores, na conformidade do processo nº 4.748-64. — General Aguiinaldo José Senna Campos — Presidente do Instituto e do Conselho.

Nº 908 — Remover ex officio, o Engenheiro — Ney da Silva Leite — matrícula nº 2.156.813, amparado pela Lei nº 4.069-62, da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (CEORB), para o 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 909 — Remover ex officio, o Engenheiro — Aloisio Escavatura de Cerqueira — matrícula nº 2.149.921, amparado pela Lei nº 4.069-62, da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (CEORB), para o 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 910 — Retornar ao 5º Distrito Rodoviário Federal, o Engenheiro, nível 17-A — Marcelino Mendes de Almeida — matrícula nº 2.331.193, anteriormente à disposição da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia — (CEORB).

Nº 911 — Retornar ao 5º Distrito Rodoviário Federal, o Engenheiro, nível 17 — José Fernandes Fedral Sampaio — matrícula nº 2.045.178, anteriormente à disposição da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia — (CEORB).

Nº 912 — Retornar ao 5º Distrito Rodoviário Federal, o Engenheiro, nível 18-B — Fernando de Freitas Falcão — matrícula nº 1.164.918, anteriormente à disposição da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia — (CEORB).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, e tendo em vista o que consta do processo nº 5.520-64, resolve:

Nº 913 — Retornar a Administração Central, o servidor — Salvador Almeida Coelho — matrícula número 2.134.294 — amparado pela Lei nº 4.069-62, anteriormente à disposição da Comissão Especial de Construção da Ligação Rodoviária Fortaleza — Brasília (CE-BR-44-A).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, e tendo em vista o que consta do processo nº 7.279-64, resolve:

Nº 914 — Retornar ao 6º Distrito Rodoviário Federal, o Oficial de Administração, nível 14-B — Jair Rodrigues de Castro — matrícula número 1.009.012, anteriormente à disposição da Comissão Especial de Obras da Ligação Presidente Epitácio (SP) — Rio Brilhante (MT) — Campo Grande (MT) — Corumbá (MT) da BR-34-16-33 — (CEO-BR-34-16-33), criada pela Portaria do M.V.O.P. nº 411, de 9.11.63.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, e tendo em vista o que consta do processo nº 4.614-64, resolve:

Nº 915 — I — Lotar no 17º Distrito Rodoviário Federal, o Mestre de Obras, nível 13-B — José Pereira Gurgel — matrícula nº 1.013.013, com anterior exercício no 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Colocar à disposição da Comissão Especial de Obras do trecho João Monlevade (MG) — Vitória (ES) da BR-31 (CEO-BR-31) sediada em Vitória, criada pela Portaria do M.V.O.P. nº 410, de 9.10.63, o referido servidor, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1.2.64.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, e ten-

do em vista o que consta do processo nº 7.340-64, resolve:

Nº 916 — Colocar à disposição da Comissão Especial de Obras da Ligação Presidente Epitácio (SP) — Rio Brilhante (MT) — Campo Grande (MT) — Corumbá (MT) da BR-34-16-33 (CEO-BR-34-16-33), sediada em Campo Grande, criada pela Portaria do M.V.O.P. nº 411, de 9.10.63, o Laboratorista — Eugênio Sales — matrícula nº 2.156.508, amparado pela Lei nº 4.069-62, com lotação no 11º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1º de março de 1964.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo número 18.300-64, resolve:

Nº 917 — Tornar sem efeito, o constante da Portaria nº 511, de 12.3.64, publicada no Boletim Administrativo nº 11, de 13.3.64, que lotou no 13º Distrito Rodoviário Federal, o Agente Zensita Nível 10.B, Vicente Moreira Pitta, colocando à disposição da Comissão Especial de Obras da BR.13, no Estado do Rio Grande do Sul, sediada em Passo Fundo.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo nº 69.982-63, resolve:

Nº 918 — I — Tornar sem efeito o constante da Portaria nº 257, de 4.2.64, publicada no Boletim Administrativo nº 5, da mesma data, que colocou à disposição da Comissão Especial de Obras da BR.35, LESTE no Estado do Paraná (CEO-MR.35.LF3-TE) o Ajudante Waldir Oliveira Brito, matrícula nº 2.156.870, amparado pela Lei nº 4.069-62, com anterior exercício na Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (CEORB).

II — Lotar no 5º Distrito Rodoviário Federal, o referido servidor.

Nº 919 — I — Tornar sem efeito o constante da Portaria nº 264, de 3 de fevereiro de 1964, publicada no Boletim Administrativo nº 5, da mesma data, que colocou à disposição da Comissão Especial de Obras da BR.35, LESTE no Estado do Paraná (CEO-BR.35. LESTE) o Desenhista Benedito Geraldo de Oliveira, matrícula nº 2.149.914, amparado pela Lei nº 4.069-62, com anterior exercício na Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (CEORB).

II — Lotar no 5º Distrito Rodoviário Federal, o referido servidor.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo nº 61.660-63, resolve:

Nº 920 — I — Tornar sem efeito o constante da Portaria nº 46, de 6 de janeiro de 1964, publicada no Boletim Administrativo nº 1, da mesma data, que colocou à disposição da Comissão Especial de Obras do trecho João Monlevade (MG) — Vitória (ES) da BR.31 (CEO-BR.31), o Escrivente Dactilógrafo Darly Muniz Gomes, amparado pela Lei nº 4.069-62, matrícula nº 2.147.419, com anterior exercício na Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (CEO-BR).

II — Lotar no 6º Distrito Rodoviário Federal, o referido servidor.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58,

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

FONTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, e tendo em vista o que consta do processo nº 25.895-64, resolve:

Nº 897 — Lotar na Divisão de Planejamento, o Desenhista, nível 16 — José Hancsel Feijó — matrícula nº 1.164.694, com anterior exercício na Divisão de Estudos e Projetos.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, e tendo em vista o que consta do processo nº 51.657-64, resolve:

Nº 898 — Retornar ao Distrito Rodoviário Federal, o Escriturário, nível 10-B — Walfredo Martins de Albuquerque — matrícula nº 1.933080, anteriormente à disposição da Comissão Especial de Obras da BR-43, no Estado do Rio Grande do Sul (CEO-BR-43).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, e tendo em vista o que consta do processo nº 51.657-64, resolve:

Nº 899 — Retornar a Administração Central — Divisão de Conservação, a Escrivente Dactilógrafa, nível 7 — Norma Pereira Martins de Albuquerque — matrícula nº 2.099.021, anteriormente à disposição da Comissão Especial de Obras da BR-43, no Estado do Rio Grande do Sul (CEO-BR-43).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, resolve:

Nº 900 — Designar o Auxiliar de Portaria, nível 7 — David Bastos Pereira — matrícula nº 1.993.153, para exercer a função de zelador, responsável pelos móveis do DNFR localizados na Rua Equador nº 230.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, e tendo em vista o que consta do processo nº 7.733-64, resolve:

Nº 901 — Lotar na Divisão de Administração — Serviço Médico, o Motorista — Paulo Krepker — matrícula nº 2.178.595 amparado pela Lei número 4.069-62, com anterior exercício na Divisão de Equipamento Mecânico — Serviço de Transportes.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe

conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, e tendo em vista o que consta do processo nº 67.911-63, resolve:

Nº 902 — Lotar na Divisão de Obras e Pavimentação, o Oficial de Administração, nível 16 — Alair Coelho Duarte — matrícula nº 1.164.073, com anterior exercício na Divisão de Pesquisas Tecnológicas.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, e tendo em vista o que consta do processo nº 20.928-64, resolve:

Nº 903 — Lotar no Gabinete da Diretoria Geral — Serviço de Relações Públicas, o Desenhista, nível 12-A — Ivanildo Ferreira da Silva — matrícula nº 1.993.136, com anterior exercício na Divisão de Cooperação.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, e tendo em vista o que consta do processo nº 15.843-64, resolve:

Nº 904 — Remover ex officio, o Motorista — Jandir Cardozo — matrícula nº 2.243.768, amparado pela Lei nº 4.069-62, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Brasília-Acre (CE-BR-29), para a Administração Central.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 905 — Remover ex officio, o Motorista, nível 12-C — José Maria Meses — matrícula nº 2.130.070, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, do 7º Distrito Rodoviário Federal, para a Administração Central — Procuradoria Judicial.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, e tendo em vista o que consta do processo nº 14.776-64, resolve:

Nº 906 — Remover — a pedido, o Condutor de Topografia — Francisco Ribeiro de Faria — matrícula número 2.151.902, amparado pela Lei número 4.069-62, do 8º Distrito Rodoviário Federal para o 6º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, e tendo em vista o que consta do processo nº 12.023-64, resolve:

Nº 907 — Remover ex officio, o Engenheiro — Wenceslau Diminski — matrícula nº 2.149.918, amparado pela Lei nº 4.069-62, da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (CEORB), para o 5º Distrito Rodoviário Federal.

binado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 931 — Conceder dispensa ao servidor Nível 18-B, Humberto Rodrigues Pereira, matrícula nº 1.399, de Substituto do Chefe da Seção de Contabilidade Centralizado (C.G.1), da Contadoria Geral, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo a partir de 15-5-64.

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 22.846-64, resolve:

Nº 922 — Conceder dispensa a Escrevente Dactilógrafa Nível 7, Lenice de Sá, matrícula nº 2.082.530, da Seção de Encarregada da Turma de Promoção (S.P.V.1), da Seção de Movimento e Vacância (S.P.1), do Departamento do Pessoal, criada pela Portaria nº 721, de 6-6-62.

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e tendo em vista o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo número 2.939-64, resolve:

Nº 923 — Conceder dispensa a Escrevente Dactilógrafa Nível 7, Lenice de Sá, matrícula nº 2.082.530, de substituta do Chefe da Seção de Promoção e Vacância (S.P.1), do Departamento do Pessoal, da Divisão de Administração, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 2.64, resolve:

Nº 924 — Cancelar a gratificação de \$ 11.866,60 (onze mil oitocentos e seis cruzeiros e sessenta avós), arbitrada a Escrevente Dactilógrafa Nível 7, Lenice Berquó, do Departamento do Pessoal, (Parte Especial), matrícula nº 2.082.530, pela prestação de serviços extraordinários.

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, tendo em vista a necessidade real do serviço, assim como o deslocamento funcional preste pelo servidor e o constante do Processo nº 22.939-64, resolve:

Nº 925 — Considerar a título provisório, o servidor Jeovani Tavares, amparado pela Lei número 32, matrícula nº 2.179.030, Encarregado da Turma de Promoção (S.P.V.1), da Seção de Promoção e Vacância (S.P.1) do Serviço de Administração criada pela Portaria nº 721, de

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo número 64, resolve:

Nº 926 — Conceder dispensa ao Escrevente Nível 10-B, Cory Otaviano Silva, matrícula nº 2.027.014, do Departamento do Pessoal, Parte Especial, de substituto do Chefe da Seção de Administração (S.A.D.4), do Serviço Administrativo Distrital, do 8º Distrito

Rodoviário Federal, nas suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias, do titular.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do processo número 22.846-64 resolve:

Nº 927 — Designar o Assistente de Administração, nível 14-A, Trejano Luiz Pupo, matr. nº 2.031.151, para substituir o Chefe da Seção do Pessoal (S.A.D.4), do Serviço Administrativo Distrital, do 8º Distrito Rodoviário Federal em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do processo número 6.762-64, resolve:

Nº 928 — Designar o Engenheiro, nível 18-B, Guiomar Paranhos, matrícula nº 1.993.285, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização EF-6-A, sediado em Caratinga, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do processo número 6.761-64, resolve:

Nº 929 — Designar o Engenheiro, nível 17-A, Edmar Neves, matrícula nº 1.041.078, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização EF-3, sediado em Teófilo Otoni, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do processo número 6.751-64, resolve:

Nº 930 — Designar o Engenheiro, nível 18-B, Hilário Rey Horta, matrícula nº 1.165.257, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização EF-6-B, sediado em Leopoldina, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 931 — Designar o Engenheiro, nível 17-A, Carlos Ludgero Assis, matr. nº 2.031.153, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor-Técnico do Diretor da Divisão de Planejamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do processo número 22.091-64, resolve:

Nº 932 — Conceder dispensa ao Desenhista, nível 14-B, Evandro Alves Pimenta, matr. nº 1.009.037, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do processo número 19.151-64, resolve:

Nº 933 — Dispensar a pedido, o Engenheiro, nível 17-A, Paulo Henrique Marques dos Santos, matrícula nº 2.031.140, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor-Técnico do Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do processo número 10.052-64, resolve:

Nº 934 — Conceder dispensa ao Armazenista, nível 8-A, Severino Claudio de Souza, matrícula número 1.044.101, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, da função gratificada de Encarregado do Depósito de Material Residencial DR-4-5, símbolo FG-6, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do processo nº 10.052-64, resolve:

Nº 935 — Remover "ex officio", o Armazenista, nível 8-A, Severino Claudio de Souza, matrícula número 1.044.101, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, do 4º Distrito Rodoviário Federal, para o 20º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do proc. nº 10.052-64, resolve:

Nº 936 — Designar o Armazenista, nível 8-A, Severino Claudio de Souza, matr. nº 1.044.101, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Equipamento e Material símbolo 2-F, do 20º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista a necessidade real do serviço, assim como o deslocamento funcional precedente do servidor e o constante do proc. nº 9.521-64, resolve:

Nº 937 — Considerar a título provisório, o servidor Edwy Ribeiro de Sampaio, matr. nº 2.144.115 amparado pela Lei nº 4.069-62, como responsável pela função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações (S.A.D.-3), símbolo 5-F, do Serviço Administrativo Distrital, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60

e tendo em vista o constante do processo nº 19.148-64, resolve:

Nº 938 — Designar o Engenheiro Djalma de Sá Rocha, matrícula número 1.058.845, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Obras (STD-1), do Serviço Técnico Distrital, do 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 939 — Designar o Engenheiro Djalma de Sá Rocha, matrícula número 1.058.845, amparado pela Lei nº 4.069-62, para substituir o Chefe do Serviço Técnico Distrital, do 18º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do processo número 24.076-54, resolve:

Nº 940 — Tornar sem efeito a melhoria de salário, concedida pela Portaria nº 1.721 de 31-12-60, ao servidor Pedro Gomes da Costa, matrícula nº 1.025.510, da referência "17", para "18", na série funcional de Aponador, da Tabela Especial de Mensalistas.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b", do art. 6º, do processo nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do proc. número 24.076-54, resolve:

Nº 941 — Aposentar na forma do art. 176, item I, combinado com o art. 181, parágrafo único e art. 187, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Pedro Gomes da Costa, matr. nº 1.025.510, na função de Aponador, ref. "17", da Tabela Especial de Mensalistas.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b", do art. 6º, do Decreto número 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do processo número 21.377-64, resolve:

Nº 942 — Exonerar a pedido, na forma do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Lúcia Treza Rocha Viana, matrícula número 2.097.918, amparada pela Lei nº 4.069-62, da função de Escriturário. — *Jacinto Xavier Martins Junior*, Diretor-Geral.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 1964

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Nº 15 — Nomear o Comandante Djalma Alvarez Ercochado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Navegação. — *Oswaldo Newton Pacheco* — Capitão-de-Mar-e-Guerra, Superintendente.

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 1964

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atri-

bulções que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

N.º 157 — Nomear o Oficial de Administração Gilson Machado Serra para exercer o Cargo-em-Comissão (8-C) de Auxiliar de Gabinete da Superintendência.

N.º 158 — Nomear o Tesoureiro-Auxiliar Aluizio Rall Pires para exercer o Cargo-em-Comissão de Tesoureiro, ficando dispensado o Tesoureiro-Auxiliar Serafim Vieira, que vinha respondendo pelo referido cargo. — *Oswaldo Newton Pacheco* — Superintendente.

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1964

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

N.º 160 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Amarenista de 2.ª Classe Alcino da Silva, em virtude do seu falecimento ocorrido em 23 de janeiro de 1964.

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

N.º 161 — Designar o Oficial de Administração Joel Pinto Mendes, para verificar, neste Porto, os estoques de comestíveis a bordo dos navios desta Autarquia, em substituição ao Oficial de Administração — José Mendes da Rocha Filho.

N.º 162 — Nomear o Oficial de Administração Maria da Conceição Castilho para exercer o Cargo-em-Comissão (8C), de Auxiliar de Gabinete da Superintendência.

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946, tendo em vista o pedido de exoneração das funções de Tesoureiro desta Autarquia apresentado pelo Sr. Serafim Vieira, resolve:

N.º 163 — Indicar os servidores abaixo relacionados para, em comissão, efetuarem um balanço em todos os valores que se acham sob a guarda daquele empregado. — *Aluizio Rall Pires* — Tesoureiro — *Amadeu Ricardo Meziat* — Tesoureiro-Auxiliar. — *Armando de Mattos Faro* — Assistente da Divisão de Fiscalização, Controle e Estatística. — *Geraldo Nogueira Coelho* — Chefe da Contadoria.

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946, tendo em vista a conclusão a que chegou a Comissão de inquérito nomeada pela Portaria n.º 31, de 4 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 164 — Suspender por 10 (dez) dias os servidores: 2.º Maquinista — *Raimundo Monteiro dos Santos* e 3.º Maquinista — *Lafayette Costa*, com perda total de vencimentos. — *Oswaldo Newton Pacheco* — Superintendente.

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1964

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

N.º 165 — Subordinar a Divisão de Compras ao Departamento de Administração, transferindo, em conse-

quência a esse Departamento as seguintes atribuições:

a) apreciar a idoneidade das firmas proponentes a fornecimentos à autarquia para a necessária inscrição às concorrências;

b) presidir às concorrências públicas e administrativas para as aquisições de material para a autarquia.

Em consequência, ficam revogadas as alíneas "p" e "q" da Portaria número 97, de 29 de abril de 1955.

N.º 166 — Exonerar o 1.º Comissário Manoel Cordeiro de Sá Leitão do cargo em Comissão (8-C) de Inspetor de Câmara, considerando-o agregado, nos termos da Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952 e do Decreto número 990, de 14 de maio de 1962, ficando-lhe assegurados os vencimentos inerentes àquele Cargo, o qual exercerá, ininterruptamente, há mais de 10 anos.

N.º 167 — Nomear o 2.º Comissário Mário Angelo Ribeiro para exercer o Cargo em Comissão (8-C) de Inspetor de Câmara. — *Oswaldo Newton Pacheco*, Superintendente.

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

N.º 168 — Promover na carreira de Procurador, a partir de 19 de março do corrente ano, na vaga de Lincoln Ladeira Marques, os seguintes servidores:

1 — A Procurador de Primeira Categoria o de Segunda — *Dr. Alcides Herculano de Oliveira*;

2 — Na vaga deste, a Segunda Categoria, o Procurador de Terceira, *Dr. Fernando Xavier de Carvalho*. — *Oswaldo Newton Pacheco*, Superintendente.

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1964

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

N.º 169 — Designar os Capitães-Tenentes *Wilson Ferreira Leal*, *Fernando de Santa Rosa* e o Técnico de Administração em Transporte Marítimo *Luiz Logolo Carnevalle* para constituírem o Grupo de Trabalho que deverá estudar um programa de pagamento das contas de fornecedores desta Autarquia vencidas em 1963, levando em consideração o seguinte critério de prioridade:

- 1) ordem cronológica do faturamento;
- 2) natureza do fornecimento;
- 3) débito total com cada firma. — *Oswaldo Newton Pacheco*, Superintendente.

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1964

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

N.º 170 — Designar:

- 1) o seguinte Grupo de Trabalho: Diretor do Departamento de Administração *Osmar Alves de Sá*, Procurador *Jefferson de Azevedo Nobre Machado*, Subdiretor do Departamento de Construção Naval, *Tancredo Costa*.

Técnico de Administração em Transporte Marítimo *Dante Masciêre de Yparraguirre* e Sr. *Geraldo Rodig de Campos*, para, sob a presidência do

primeiro e coordenação do último, procederem, no prazo de 30 (trinta) dias, a uma revisão das conclusões da Comissão nomeada pela Portaria número 259, de 12 de julho de 1962, apresentando, sobre elas, críticas e sugestões a esta Superintendência, com os seguintes objetivos:

1 — Reestruturação do quadro do pessoal;

2 — Aproveitamento preferencial dos atuais servidores desta Autarquia;

3 — Restrição de admissões novas estritamente às necessidades do serviço e, sempre que possível, através de concurso público.

Este Grupo de Trabalho aproveitará, por sua vez, as conclusões a que, com os mesmos objetivos, chegarem os seguintes Subgrupos:

II) Na área do pessoal de administração:

Procurador *Manoel Francisco Ferreira*.

Chefe da Divisão do Pessoal *Hassin Yaneji*.

Assistente de Diretor do Departamento de Administração *Jorge Marques Varela* e Chefe da Seção de Cadastro da Divisão do Pessoal *Djalma Santos*.

III) Na área do pessoal dos Estaleiros:

Procurador *Camillo Altílio Filho*.

Engenheiro *Francisco Henrique de Beencclair Guimarães*.

Chefe da Seção do Pessoal do Departamento de Construção Naval *Walter da Encarnação Paz*.

Assistente de Diretor do Departamento de Construção Naval, *Waldeimar de Oliveira* e Técnico de Administração em Transporte Marítimo, *José de Oliveira*.

IV) Na área do pessoal do mar:

Procurador *Raymundo Belford Roxo*.

Chefe da Seção de Embarque e Desembarque *Délio Massiêre de Yparraguirre*.

Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal *Guilhermino Chedes de Moura* e 1.º Comissário *Lagrange de Sousa Oliveira*.

Os trabalhos dos subgrupos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, ao Grupo de que trata o item I desta Portaria, o qual os examinará, apreciará e submeterá à consideração da Superintendência, condensando-os, segundo um critério de definição rigorosa das atribuições relativas a cada cargo e função, tendo em vista as reais necessidades do serviço. — *Oswaldo Newton Pacheco*, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas usando das atribuições que lhe confere o Art. 71, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

N.º 538-DG — Conceder exoneração a *Geraldo Marques Holanda*, Engenheiro, nível 18-B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão de Construção e Fiscalização da Diretoria de Obras e Equipamentos, em virtude de sua nomeação para outro cargo.

N.º 539-DG — Nomear *Geraldo Marques Holanda*, Engenheiro, nível 18-B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos, constante do Anexo I do Decreto n.º 52.637, de 8 de outubro

de 1963, publicado no Diário Oficial de 14 subsequente.

N.º 540-DG — Conceder exoneração a *Expedito Ribeiro de Freitas*, Técnico de Administração, nível 13-B do Cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto n.º 52.637, de 8 de outubro de 1963.

N.º 542-DG — Nomear *José Dionysio Barsi*, ocupante do cargo isolado de Tesoureiro Auxiliar de 1.ª Categoria, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração, constante do Anexo I — do Decreto n.º 52.637, de 8 de outubro de 1963. — *Eng.º Manoel Martins de Athayde*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas usando das atribuições que lhe confere o artigo 71 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

N.º 624-DG-A — Conceder exoneração a pedido, ao Inspetor Administrativo *José Araujo Lins*, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da Diretoria de Administração deste Departamento, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 1-DG, de 17 de outubro de 1963. — *Eng.º Manoel Martins de Athayde*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 71 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

N.º 662-DG — Conceder exoneração ao Engenheiro de 1.ª Categoria — *Laércio Freire Bastos*, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão de Máquinas e Equipamentos da Diretoria de Obras e Equipamentos deste Departamento.

N.º 663-DG — Conceder exoneração ao Engenheiro de 2.ª categoria, *Osliris Marinho Falcão*, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Comissão Especial de Alagoas deste Departamento.

N.º 664-DG — Nomear o Engenheiro de 1.ª Categoria, *Laércio Freire Bastos*, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Comissão Especial de Alagoas deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto n.º 52.637, de 8 de outubro de 1963. — *Eng.º Manoel Martins de Athayde*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o art. 71 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

N.º 700-DG — Conceder exoneração, a pedido, ao Tesoureiro Auxiliar de 1.ª Categoria — *José Dionysio Barsi*, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 542-DG, de 30.3.64. — *Manoel Martins de Athayde*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o art. 71 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

N.º 716-DG — Conceder, a pedido, a *Manoel Martins de Athayde*, Diretor-Geral, o cargo de Diretor-Geral do art. 127 da Lei n.º 1.711, de 23 de

outubro de 1952, a ajuda de custo de Cr\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil setecentos cruzeiros), equivalente a 1 (um) mês do respectivo vencimento, ao Motorista, nível 12-C, José Vieira Rodrigues, em virtude de sua localização da Divisão Agro-Industrial, para a sede do 1º Distrito de Fomento e Produção, de acordo com a Portaria nº 307-DG, de 21 de fevereiro de 1964, publicada no Boletim Administrativo nº 13, da mesma data. — *Manoel Martins de Athayde*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o art. 71 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

Nº 853-DG — Conceder, na forma do art. 127 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a ajuda de custo de Cr\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 2 (dois) meses do respectivo vencimento, ao Correntista, nível 7, José Ivan Serra e Neves, em virtude de sua localização da extinta Residência Especial de Boa Esperança para esta Administração Central, conforme Portaria nº 484-DG, de 31 de dezembro de 1963.

Nº 868-DG — Conceder, na forma do artigo 127 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a ajuda de custo de Cr\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzeiros), equivalente a 2 (dois) meses do respectivo vencimento, ao Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, Angelo Varela de Albuquerque, em virtude de sua localização do Posto Agrícola de Lima Campos para o Posto Agrícola de General Sampaio, conforme Portaria nº 36-DF de março de 1964. — *Manoel Martins de Athayde*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o art. 71 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

Nº 900-DG — Conceder, na forma do art. 127 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a ajuda de custo de Cr\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros), equivalente a 3 (três) meses dos respectivos vencimentos, ao Engenheiro, nível 17-A, Fernando Ramos de Sousa, em virtude de sua localização do Posto Agrícola de Joaquim Távora, em Jaguaribe-CE, para o Posto Agrícola de São Francisco em Pernambuco, conforme Portaria nº 339-DG, de 27 de fevereiro de 1964, publicada no Boletim Administrativo nº 15, de 28 de fevereiro de 1964. — *Stanley Fortes Batista*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

Nº 931-DG — Conceder, na forma do art. 127, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a ajuda de custo de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), equivalente a 3 (três) meses do vencimento respectivo ao Engenheiro Stanley Fortes Batista, que passou a ter exercício em nova sede, em virtude de sua nomeação para exercer o cargo em comissão 1-C, de Diretor-Geral, de acordo com o decreto publicado no Diário Oficial de 27 de abril de 1964.

Nº 933-DG — Conceder, na forma do art. 132 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a ajuda de custo de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil

cruzeiros), equivalente a um (1) mês de vencimento respectivo, ao Engenheiro de 2ª Classe José Osmar Machado Pimentel, por ter permanecido ausente da sede da repartição em que é lotado, em objeto de serviço por mais de 30 dias, em cumprimento ao que determina a Portaria nº 116-DG, de 11 de novembro de 1963. — *Jairo Alencar Araripe*, Substº do Diretor-Geral.

Divisão do Pessoal

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 29-DP — Conceder, a partir de 5.2.64, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 50.562, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Antonio Guerra Lima, Procurador de 3ª Categoria do 4º Distrito deste Departamento.

Nº 30-DP — Conceder, a partir de 6 de fevereiro de 1964, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto número 50.562, citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento a Guivaldo Antônio da Rocha Veiga, Procurador de 3ª Categoria do 4º Distrito deste Departamento.

Nº 31-DP — Conceder, a partir de 25 de março de 1964, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto número 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento a José Jarbas Studart Gurgel, Biologista, nível 17-A, do Serviço de Experimentação e Pesquisas da Divisão de Pesca e Piscicultura (Diretoria de Fomento e Produção) deste Departamento.

Nº 32-DF — Conceder, a partir de 3-2-64, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 50.562, a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento, a Ananias Brandão, Cirurgião Dentista nível 17-A, do 1º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 33-DP — Conceder, a partir de 2 de janeiro de 1964, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto número 50.562, citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento a Abrahão Kosminsky, Arquiteto, nível 17-A, do 4º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 34-DP — Conceder, a partir de 17 de fevereiro de 1964, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto número 50.562, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e

cinco por cento) do respectivo vencimento a Antônio Carlos de Melo, Engenheiro nível 17-A, do 4º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 35-DP — Conceder, a partir de 18 de fevereiro de 1964, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto número 50.562 a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento, a Heraldo Cavalcanti Maltz, Farmacêutico, nível 17-A, do 4. Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 36-DP — Conceder, a partir de 5.2.64, nos termos do art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Adalberto Carvalho, Procurador de 3ª Categoria do 4º Distrito de Obras deste Departamento. — *José Dionysio Barsi*, Diretor do Pessoal.

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 38-DP — Conceder, a partir de 31.1.64, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8-5-61, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a José Guilherme Moura dos Santos, Engenheiro, nível 17-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento. — *José Dionysio Barsi*, Diretor do Pessoal.

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 39-DP — Conceder, a partir de 21.2.64, nos termos do art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8-5-61, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Dezildo Menezes Pereira Engenheiro, nível 17-A, do 4º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 40-DP — Conceder, a partir de 30.1.64, nos termos do artigo 1º do

Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto 50.562, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Jonathas Nunes de Barros, Médico, nível 17-A, lotado na Administração Central deste Departamento. — *José Dionysio Barsi*, Diretor do Pessoal.

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 41-DP — Conceder, a partir de 13.2.64, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 50.562, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento a Luiz Fernando Contreiras de Almeida, Engenheiro, nível 17-A, do 4º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 42-DP — Conceder, a partir de 24 de março de 1964, nos termos do art. 1º do Decreto nº 50.562 de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Francisco Vitoriano de Luna, Médico nível 17-A, do 1º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 43-DP — Conceder, a partir de 21 de fevereiro de 1964, nos termos do art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962 combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento, a Valdir Mendes Braga, Veterinário, nível 17-A, lotado no 6º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 44-DP — Conceder, a partir de 2 de janeiro de 1964, nos termos do art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562 citado a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Peryllo Ramos Borba, Engenheiro, nível 17-A, lotado no 3º Distrito de Obras deste Departamento. — *José Dionysio Barsi*, Diretor da Divisão do Pessoal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1964

O Interventor da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), em Brasília, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo S-BR. 1.715-64, resolve:

Nº BR-24 — Designar José Luiz Cerqueira Lima Rocha, Tesoureiro-Auxiliar, Marcelo Paes Campbell, Oficial de Administração nível 12-A, e José Lucena Dantas, Assistente Social nível 17-A, para, sob a presidência

do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar as irregularidades apontadas no referido Processo — *Emygdio de Paula* — Major — QEMA.

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1964

O Interventor da Superintendência de Política Agrária (SUPRA) em Brasília, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo S-BR. 2.219-64, resolve:

Nº ER-25 — Designar Vicente Landim de Macedo, Procurador de 3ª Categoria, João da Cruz Nascimento, Arthur Pedreira Wense, Engenheiros Agrônomos nível 17, para, sob a

presidência do primeiro, constituíram a Comissão de Inquérito encarregada de apurar as irregularidades apontadas no referido processo. — *Emygrate de Paula* — Major — QEMA.

Despachos

No processo BR. nº 1.622-64, em que Alexandre Vieira, Datilógrafo nível 7-A do SSR órgão incorporado à SUPRA requer abono de faltas a partir de junho próximo, em virtude de

seu casamento, foi exarado o seguinte despacho: Concedo a licença.

No processo nº 2.253-64 em que Heloisa Lima de Souza solicita abono de falta (môjo) foi exarado o seguinte despacho:

*Abono as 8 faltas no período de 12 a 19 de junho do corrente ano, tendo em vista o item II do art. 13 da Lei nº 1.711-52. A Turma de Pagamento para anotar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de que compete, ex-vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 49.583, de 22-12-60 e com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6-12-61, resolve:

Nº 424 — Atendendo ao que consta do Processo nº 23.819-61-UB, tornar ser efeito a Portaria nº 99, de 8 de março de 1962, que nomeou Hilda Duarte de Souza, para exercer, em caráter interino, o cargo de Auxiliar de Enfermagem P-1.702-8-A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, em vaga decorrente da exoneração de Eldenora Pereira Mendes Dias.

O Ritor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex-vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946 e de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6-12-61, resolve:

Nº 425 — Atendendo ao que consta do processo nº 6.214-64-UB, conceder exoneração, a Arthur Bernardes Weiss, do cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504-16, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, lotada na Escola Nacional de Música (Cadeira de História da Música).

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, ex-vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 452 — Atendendo ao que consta do processo nº 12.490-64-GB (designar Gilda Cardoso de Souza, Escriturária AF-202-10-B, da P.P. do Q.E.P. da U.B., para exercer a função gratificada de Auxiliar do Gabinete (DAC) FG-6, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Mercedes Franco Ramirez.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex-vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 453 — Nos termos do artigo 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor José Albano de Carvalho da Nova Monteiro, Catedrático, EC-501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Saúde Física e Desportos, para Chefe do Departamento de Terapêutica da referida Escola.

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela alínea r, do artigo 22, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com os artigos 217 e 218 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e tendo em vista o que consta do Processo número 17.720-64-U.B., resolve:

Nº 454 — Designar, de acordo com o art. 219, § 1º da mesma lei, Emilia Maria Baareto de Araujo, Escriturária, AF-202.10-B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário da U.B., Herculina Martins Santos, Oficial de Administração, AF-201.12-A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do M.E.C. e Aires Prata Sodré, Almoxarife, AF-101.16-B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da U.B., para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos a que se refere o processo acima citado.

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea r, do art. 22, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com os artigos 217 e 219 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e tendo em vista o que consta do Processo nº 335-51-U.B., resolve:

Nº 455 — Designar Dr. Adalmyr Brandão Pinheiro de Barros, Procurador de 3ª categoria, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, Anaquicílio Resende de Carvalho, Diretor da Divisão de Material, 5-C, do Q.E.P. da U.B. e a Professora Lúbia de Souza Brandão, Catedrática, EC-501, do Quadro de Pessoal, do Ministério da Educação e Cultura para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, para os fins indicados no mesmo processo.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência e tendo em vista o art. 19 da Lei nº 4.345, de 26 de junho do corrente ano, publicada a 27 e republicada a 29 seguinte, resolve:

Nº 456 — Designar, para integrem o Grupo de Trabalho incumbido da revisão dos Quadros da mesma Universidade, o Professor Lauro Solero, Catedrático, EC-501, da Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, como Presidente e demais funcionários:

Assessor Técnico — Mercedes Franco Ramirez.

Chefe da Seção de Classificação de Cargos — Maria Violeta Chaves de Oliveira.

Chefe da Seção Administrativa — Odette Cardoso de Souza.

Correntista AF-203.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Sonia Cossenza de Oliveira.

Escriturário, AF-202-10-B, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Denyse Lima de Macedo.

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.129-64, da Reitoria, resolve:

Nº 132 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III e 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores Ilvânio Loss Porto, Escrevente-Dactilógrafo AF-204.7, matrícula nº 2.129.364 e Luiz Carlos Santos, Escriturário AF-202.8.A, matrícula nº 2.129.178, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina lotados e com exercício na Escola de Engenharia Industrial desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o mês de maio do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Escola de Engenharia Industrial.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e da competência que lhe delegou o Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, através da Portaria nº 36-64, publicada no Diário Oficial de 6 de abril de 1964, Seção I, Parte I, página 3.103, resolve:

Nº 133 — Conceder, a partir de 11 de março de 1964, a Arthur Pereira de Oliveira, matrícula nº 2.000.823, Professor Catedrático Interino da Cadeira de Anatomia e Fisiologia Patológicas, e Roldão Consoni, matrícula nº 2.090.611, Professor Catedrático Interino da Cadeira de Clínica Cirúrgica, ambas da Faculdade de Medicina desta Universidade, vinculados ao Quadro do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os seus respectivos vencimentos, nos termos do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 50.562 de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.13 (gratificação especial de nível universitário) do orçamento interno da Faculdade de Medicina.

Nº 134 — Conceder, a partir de 21 de fevereiro de 1964, a Joaquim Madeira Neves, matrícula nº 1.621.134, Professor Catedrático Interino da Cadeira de Medicina Legal e Deontologia, da Faculdade de Medicina desta Universidade, vinculado ao Quadro do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os seus respectivos vencimentos, nos termos do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.13 (gratificação especial de nível universitário) do orçamento interno da Faculdade de Medicina.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.129-64, da Reitoria, resolve:

Nº 134-A — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III e 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b" do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores Jair Francisco Hamms, Técnico de Contabilidade P.701.13.A, matrícula nº 2.129.188 e Pedro Manoel dos Santos Collago,

ro 5.662, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores Edson Carminatá, Escrevente-Dactilógrafo AF-204.7 — matrícula nº 2.176.168 e Walter Souza, Laboratorista — P-1632.8-A, matrícula nº 2.176.170, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Escola de Engenharia Industrial desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o mês de maio do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Escola de Engenharia Industrial. — *Ferreira Lima*, Reitor.

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 135 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores Justino Avelino, Chefe de Portaria GL-301.13, matrícula número 2.007.860, Helena Simões Corrêa, Escrevente-Dactilógrafa AF-204.7, matrícula nº 2.176.133 e Beatriz Montenegro D'Acampora, Oficial de Administração AF-201.12-A, matrícula número 2.090.492, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Reitoria desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 1º a 10 de junho do corrente.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Reitoria.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.030-64, da Reitoria, resolve:

Nº 136 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III e 150, item II, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939 ao servidor Aldo Heller, Servente GL-101.5, matrícula nº 2.129.307, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado e com exercício na Reitoria desta Universidade, a gratificação de Cr\$ 10.200 70 (dez mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos) pela prestação de 80 (oitenta) horas de serviços extraordinários nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Escola de Engenharia Industrial. — *Ferreira Lima*, Reitor.

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 8.219-64, da Reitoria, resolve:

Nº 138 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b" do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores Jair Francisco Hamms, Técnico de Contabilidade P.701.13.A, matrícula nº 2.129.188 e Pedro Manoel dos Santos Collago,

Técnico de Contabilidade P.701.13.A, matrícula nº 2.129.663, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Reitoria desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 2 a 10 de junho do corrente ano. A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Reitoria.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 8.109.64, da Reitoria, resolve:

Nº 139 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores Amaro José da Silva, Servente GL-104.5, matrícula número 2.176.127, Ascendino de Oliveira, Servente GL-104.5, matrícula número 2.129.686 e Valderedo Machado Bitencourt, Servente de Necropsia GL-103.6, matrícula nº 2.176.270, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Medicina desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 16 a 23 de maio do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Faculdade de Medicina.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 7.976-64, da Reitoria, resolve:

Nº 140 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores Carlos Augusto Delambert, Inspetor de Alunos EC-204.9.A, matrícula nº 2.129.601 e Antônio Marques Trilha, Servente GL-104.5, matrícula nº 2.129.602, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Odontologia desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o mês de maio do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Faculdade de Odontologia.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e da competência que lhe delegou o Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, através da Portaria nº 26.64, publicada no Diário Oficial de 6 de abril de 1964, Seção I, Parte I, página 3.103, e tendo em vista o que consta do processo nº 8.185-64, da Reitoria resolve:

Nº 141 — Conceder, em prorrogação, de acordo com os artigos 88, item I, 90, 92 e 93 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Professor Cândido Osmundo Wanderley da Nobrega, matrícula nº 1.725.481, vinculados ao Quadro do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, com exercício na Faculdade de Direito desta Universidade, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de julho do corrente ano.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

em face da competência que lhe foi delegada pela Sra. Diretora da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 142 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 27 de fevereiro de 1964, Marilza Carvalho, Oficial de Administração AF-201.12.A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotada na Reitoria.

Nº 143 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 26 de maio de 1964, Hely Pôrco, Dactilógrafa AF-503.7.A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotada na Reitoria.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 8.067.67, da Reitoria, resolve:

Nº 144 — Conceder, de acordo com os artigos 88, item I, 90 e 93 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a José Fraga, Auxiliar de Portaria GL-303.7.A, matrícula nº 2.129.609, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, com exercício na Faculdade de Farmácia desta Universidade, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de maio do corrente ano. — Prof. Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 145 — Conceder dispensa, a partir de 19 de junho de 1964, a Fernando Olavo São Thiago, Técnico de Contabilidade P.701.13.A, da Função Gratificada, Símbolo 5.F, de Chefe da Seção de Compras da Divisão de Material, da Universidade de Santa Catarina.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 8.230-64, da Reitoria, resolve:

Nº 146 — Conceder, de acordo com os arts. 88, item I, 90 e 93, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Fernando Olavo São Thiago, Técnico de Contabilidade P-701.13-A, matrícula nº 1.522.386, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado e com exercício na Reitoria desta Universidade, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de junho do corrente ano.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 147 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 19 de junho do corrente ano, a Fernando Olavo São Thiago, Técnico de Contabilidade P-701.13.A, matrícula nº 1.522.386, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Reitoria. — Prof. Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 8.257-64, da Reitoria, resolve:

Nº 149 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III e 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores Maria da Conceição Galletti, Escrivã AF-202.8.A, matrícula nº 2.129.670; Wilson Gonçalves da Silva, Porteiro GL-302.9.A, matrícula nº 1.296.767 e Estanislau Makowsky Filho, Auxiliar de Portaria GL-303.7.A, matrícula nº 2.129.363, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o mês de maio do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Faculdade de Ciências Econômicas.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 8.265-64, da Reitoria, resolve:

Nº 150 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III e 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores Ary Medeiros, Inspetor de Alunos EC-204.9.A, matrícula número 2.090.045; Ewaldo Domingos Broering, Servente GL-104.5, matrícula nº 2.090.047 e Joceli Silveira, Arquivista EC-303.7.A, matrícula nº 2.090.040, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o mês de junho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e da competência que lhe delegou o Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, através da Portaria nº 26-64, publicada no Diário Oficial de 6 de abril de 1964, Seção I, Parte I, pag. 3.103, e tendo em vista o que consta do processo nº 8.255-64, da Reitoria, resolve:

Nº 151 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III e 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores Bento de Oliveira, Servente GL-104.5, matrícula nº 1.358.762; Dirce Sardá, Escrevente-Dactilógrafa AF-204.7, matrícula nº 1.029.931; Esmeralda Polli, Auxiliar de Biblioteca EC-102.7, matrícula nº 1.029.934; Americo de Oliveira, Servente GL-104.5, matrícula nº 1.029.932; Licério Paiva, Servente GL-104.5, matrícula nº 1.029.933 e Bento Romão Cardoso, Operário Rural P-207.6, matrícula nº 1.029.935, vinculados ao Quadro do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, e com exercício na Faculdade de Direito desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 1 a 10 de junho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Faculdade de Direito. — Professor Ferreira Lima, Reitor.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 8.255-64, da Reitoria, resolve:

Nº 152 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III e 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores Clóvis Mauro da Silva, Escrivã AF-202.8.A, matrícula nº 2.129.687; Luiz Alexandre Müller, Escrivã AF-202.8.A, matrícula nº 2.129.693; Lênio Fortkamp, Escrivã AF-202.8.A, matrícula número 2.129.692 e Zuraide de Oliveira, Escrevente-Dactilógrafa AF-204.7, matrícula 2.176.104, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, e com exercício na Faculdade de Direito desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 1 a 10 de junho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Faculdade de Direito. — Professor Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 8.255-64, da Reitoria, resolve:

Nº 153 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III e 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores Clóvis Mauro da Silva, Escrivã AF-202.8.A, matrícula nº 2.129.687; Luiz Alexandre Müller, Escrivã AF-202.8.A, matrícula nº 2.129.693; Lênio Fortkamp, Escrivã AF-202.8.A, matrícula número 2.129.692 e Zuraide de Oliveira, Escrevente-Dactilógrafa AF-204.7, matrícula 2.176.104, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, e com exercício na Faculdade de Direito desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 1 a 10 de junho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Faculdade de Direito. — Professor Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do proc. nº 8.312-64, da Reitoria, resolve:

Nº 153 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III e 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores Amaro José da Silva, Servente GL-102.5.A, matrícula número 2.176.127; Nilo Moreira de Melo, Escrevente-Dactilógrafa AF-204.7, matrícula nº 2.176.125; Miriam Azevedo de Castro, Escrivã AF-202.8.A, matrícula nº 2.176.222 e Zolli Meitzke Koerich, Técnico de Contabilidade P-701.13.A, matrícula nº 2.129.620, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Medicina desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 2 a 10 de junho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Faculdade de Medicina.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 8.323-64, da Reitoria, resolve:

Nº 154 — Conceder, de acordo com os arts. 88, item I, 90 e 93, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Ellana astro Schmitt Escrivã AF-202.8.A, matrícula nº 2.090.497, vinculada ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotada e com exercício na Faculdade de Farmácia desta Universidade, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de junho do corrente ano. — Professor Ferreira Lima, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com delegação de competência a que aludem as Portarias nºs 125, 123 e 127, de 30 de janeiro de 1963, da Direção da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, e tendo em vista o que consta do Processo número 762-64, desta Reitoria, resolve:

Nº 65 — Conceder, usando da atribuição conferida pelo art. 8º do Decreto nº 0.532, de 3 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 61.024, de

de dezembro de 1962, que regulamenta a aplicação do art. 74 da Lei nº 3.760, de 12 de julho de 1961, a gratificação especial de nível universitário a Sívio Pires de Mello, Professor Catedrático de Clínica Otorrinolaringológica, da Faculdade de Medicina desta Universidade, do Q.P. do Ministério da Educação e Cultura,

na base de 25% dos respectivos vencimentos.
Nos termos do art. 8º parágrafo único do Decreto nº 0.562 de 8 de maio de 1961 a gratificação será paga após a publicação no Diário Oficial da presente portaria retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 1963. — *Dioclécio Dantas de Araújo* — Reitor.

nº 2.363, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.839 — Designar os procuradores de 2ª e 3ª categoria desta Autarquia, Drs. Carlos Alberto Bocayuva Carvalho e Rogério Tompica de Lima, inscritos na O.A.B., sede do Estado da Guanabara, para representarem o IPASE, conjunta ou separadamente, na Ação de desapropriação que lhe move a SURSAN, visando o imóvel situado na Barra Mansa nº 93, na cidade do Rio de Janeiro, prometido a venda ao seguro Sebastião Pereira da Silva, nos termos da escritura de promessa de compra e venda lavrada perante o 23º Ofício de Notas, folhas 69vº, do livro 453, na data de 9 de abril de 1957 e registrada no 8º Ofício de Registro Geral de Imóveis, em 19 de junho de 1957, às fls. 129 do livro 4-P, outorgando-lhe os poderes *ad iudicia* e mais os especiais para transigir, acordar, receber e dar quitação, válidos perante qualquer Juízo ou Tribunal e em qualquer instância, inclusive ratificar. — *Marcos Botelho*, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÕES C.F.C. Nº 22-64 DE 8 DE MAIO DE 1964

O Conselho Federal de Contabilidade, resolve:

Nº 22 — Tomando conhecimento das ocorrências havidas no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo nº 143-64 delegar a seu Presidente — *Eduardo Foréis Domingues* —, poderes bastante para se identificar com os fatos e tomar todas as medidas necessárias à perfeita regularização e funcionamento do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, podendo, inclusive decretar a intervenção nesse Conselho e suspender os Conselheiros se assim for necessário.

Nº 23 — A vista do que consta do processo 1-64, e do relatório da Comissão de Contas, aprovar os balanços do mesmo Conselho o relatório acima citado, bem como os documentos que integram a prestação de contas, referentes ao exercício de 1963 e submetê-los ao Tribunal de Contas da União, para julgamento. — *Eduardo Foréis*, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

Nº 336 — Exonerar, a pedido, o Oficial de Administração, nível 12-A — *Antonio Coelho Cavalcanti* — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

A presente portaria vigora a partir de 2 de maio do corrente ano.

Nº 337 — Exonerar, a pedido, o Fiscal de Previdência, nível 18-B — *Nilton França Duarte D'Oliveira* — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 338 — Exonerar, a pedido, a Escriutária, nível 10-B, *Walkiria de Santana Barbosa* — do Quadro de Pessoal deste Instituto. — *Paulino Ignácio Jacques*, Presidente do C.A.

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

Nº 346 — Exonerar, a pedido, o Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria — *Arédo de Souza Junior* — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

A presente portaria vigora a partir de 5 de fevereiro do corrente ano. — *Paulino Ignácio Jacques*, Presidente do C.A.

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

Nº 349 — Exonerar, a pedido, o Estatístico, nível 17-A, efetivo — *Aurelio Moreira da Silva* — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

A presente portaria vigora a partir de 27 de maio do corrente ano. — *Paulino Ignácio Jacques*, Presidente do C.A.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

O Diretor do Departamento de Administração Geral, considerando a delegação que lhe foi concedida pelo Conselho Administrativo, em sessão de 20 de janeiro de 1964, conforme comunicação constante do Memorando SCA-M-85-61, resolve:

I — Concede Aposentadoria a Servente, nível 5 — *Elvira Braziel Alves* — de acordo com o que dispõe o artigo 176 item III e artigo 178 item III,

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

II — Desligar a referida Servidora, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1964. — *José Alípio Goulart*, Diretor do Departamento de Administração Geral-Substituto.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 65-Br — Considerando o art. 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, nomear, de acordo com o item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, *Haroldo Meira Teixeira*, Oficial de Administração, Nível 16-C, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado de São Paulo (ASP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.806 — Considerando o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, nomear, de acordo com o item III do Artigo 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, *Eurico Rossas*, Oficial de Administração, Nível 16-C, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Ceará (ACE), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.808 — Considerando o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, nomear, de acordo com o item III do Artigo 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, *Antonio de Albuquerque Montenegro*, Procurador de 3ª Categoria, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 8-C da Delegado da Agência do IPASE no Estado do Acre (AAC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.813 — Nomear *Linnéo Séllos*, Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, para exercer o cargo em comissão, padrão 4-C, de Chefe do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente. — *Marcos Botelho*, Presidente.

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ACÓRDÃO Nº 7.375

Autuado: Açúcar e Alcool Bandeirante S.A. (Usina Bandeirante).
Autuante: *Uilson Franco*.
Processo: A.I. 55-62 — Estado do Paraná.

Primeira Turma de Julgamento

ACÓRDÃO Nº 7.377

Autuado: *João Máximo de Carvalho*.

Autuantes: *Ranulfo Cavalcanti Bezerra* e *Outro*.
Processo: A.I. 335-61 — Estado de Pernambuco.

E se considerar clandestino o açúcar encontrado desacompanhado dos documentos fiscais e, como tal, deve ser apreendido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado *João Máximo de Carvalho*, de Serra Talhada, Pernambuco, por infração aos artigos 40 ou 42 c/c a letra "b", do 60, todos do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, autuantes os fiscais deste Instituto, *Ranulfo Cavalcanti Bezerra* e *Outro*, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o açúcar apreendido estava desacompanhado de quaisquer documentos fiscais; considerando irrelevantes as alegações de defesa da firma autuada; considerando a infração materialmente provada,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de tornar efetiva a apreensão dos 30 sacos de açúcar, na forma do disposto no art. 60 letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, revertendo aos cofres do Instituto o valor apurado na sua venda e dando como absorvida por esta penalidade as cominações do art. 40 ou 42. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao 1º dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *José Wamberto*, Presidente — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator — *Lycurgo P. Veloso*

Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

Parecer do Procurador: "Pela procedência, nos termos do parecer. Em 17.8.61." — *Leal Guimarães*, Procurador.

Comprovado o não recolhimento de taxas legalmente instituídas, é de ser o auto julgado procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Açúcar e Alcool Bandeirante S.A. (Usina Bandeirante), de Bandeirantes, Estado do Paraná, por infração aos artigos 118 e 149, do Decreto-lei 3.855, de 21.11.41 c/c o art. 21 §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.380-59, autuante o fiscal deste Instituto *Uilson Franco*, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a usina autuada, apesar de notificada, deixou de recolher a contribuição exigida pela Resolução 1.380-59 e devida sobre 43.104 sacos de açúcar de sua produção daquela safra;

considerando irrelevantes as alegações de defesa da usina autuada; considerando que a notificação de fls. 3 e o termo de fls. 4 se referem ao débito apurado pela Fiscalização; considerando que o valor da contribuição não recolhida é de Cr\$ 1.018.670,40 (um milhão dezoito mil seiscientos e setenta cruzados e quarenta centavos),

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina Bandeirante, de propriedade da firma Açúcar e Alcool Bandeirante S.A. ao pagamento da multa de Cr\$ 2.037.340,80 (dois milhões trinta e sete mil trezentos e quarenta cruzados e oitenta centavos), sobre a quantia devida, na forma do disposto nos arts. 143 e 149 do Decreto-lei 3.855, de 21.11.41. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao 1º dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

— *José Wamberto*, Presidente — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator — *Lycurgo P. Veloso*.
Fui presente: — *Leal Guimarães*, Procurador.

Parecer do Procurador: Pela procedência, nos termos do parecer. — Em 28.7.52. — Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.379

Autuado: Severino Francisco de Freitas. Autuantes: Antônio C. Lima e Cury. Processo: A.I. 219-31 — Estado de Pernambuco.

Autuado encontrado sem documentação legal é clandestino e, como tal, deve ser apreendido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Severino Francisco de Freitas, de Limoeiro, Pernambuco, por infração aos artigos 40 ou 42 c/c o 60 letra "b" do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, autuantes os fiscais deste Instituto Antônio C. Lima e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que os 38 sacos de açúcar apreendidos estavam desacompanhados de quaisquer documentos fiscais;

Considerando que o autuado deixou o processo correr à revelia;

Considerando a infração materialmente provada;

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de tornar efetiva a apreensão dos 38 sacos de açúcar, na forma do disposto no art. 60 letra "b" do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, revertendo aos cofres do Instituto o valor apurado na venda do produto, dando como absorvida por esta penalidade as cominações do art. 40 ou 42. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao 1º dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — José Wamberto, Presidente — J. A. de Lima Teixeira, Relator — Lycurgo P. Veloso.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parecer do Procurador: Pela procedência do auto, nos termos do parecer. Em 5.7.61. — Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.380

Autuada: Usina Estrellana S.A. Autuante: Paulo Sales de Araujo. Processo: A. I. 257-61 — Estado de Pernambuco.

Gradação de penalidade. — Na concessão de infrações, quando a principal — no caso a do art. 65, do Decreto-lei 1.831 — está aplicada no grau máximo, a decorrente — art. 39 da lei citada, quando se aplica por arbitrio — deve ser aplicada em grau atenuado, neste caso, no mínimo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Estrellana S.A., de Ribeirão, Pernambuco, por infração aos artigos 2º, 3º, 4º e 6º do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuante o fiscal deste Instituto Paulo Sales de Araujo, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a falta está materialmente comprovada;

Considerando que o processo correu à revelia, não se interessando a autuada em atenuar as infrações que lhe foram imputadas;

Considerando o mais que dos autos consta.

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar-se a usina autuada às seguintes multas: a) de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por saco, sobre 12.855 sacos sonzoados à tributação, na forma do artigo 65, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, aplicada em grau máximo face aos anteceden-

tes fiscais que registram reincidência específica; b) de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por partida de açúcar ou nota de remessa emitida com alusão a uma guia inexistente, na forma do grau mínimo, tendo em vista a conexão das infrações ou seja, ... Cr\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros), correspondente a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) sobre 112 partidas. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao 1º dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — José Wamberto, Presidente. — Lycurgo P. Veloso, Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parecer do Procurador. — Pela procedência na forma do parecer de fls. — Em 18 de julho de 1961. — Leal Guimarães, Procurador

ACÓRDÃO Nº 7.381

Autuado: J. Cordeiro. Autuantes: Mosart C. Martin e outro. Processo: A. I. 41-60 — Estado de Pernambuco.

Açúcar desacompanhado dos documentos fiscais é clandestino e, nos termos da lei, pertence ao I.A.A.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado J. Cordeiro, de Belo Jardim, Pernambuco, por infração aos artigos 40 ou 42 c/c o 60 letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto Mosart C. Martin e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a falta cometida está materialmente comprovada;

Considerando que o processo correu à revelia,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o efeito de ser a firma autuada condenada ao perdimento do açúcar apreendido, nos termos do artigo 60 letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao 1º dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — José Wamberto, Presidente. — Lycurgo P. Veloso, Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parecer do Procurador — Pela procedência na forma do parecer.

Em 23 de fevereiro de 1962. — Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.382

Autuada: Usina Morretes Ltda. Autuante: Aylson Druck Barros. Processo: A. I. 349-31 — Estado do Paraná.

Açúcar saído da fábrica sem o pagamento dos tributos estabelecidos no Plano de Safrá, sujeita o infrator às penalidades do artigo 65, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Morretes Ltda., de Morretes, Estado do Paraná, por infração aos artigos 1º e 2º c/c os artigos 64 e 65, todos do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuante o fiscal deste Instituto Aylson Druck Barros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando as razões apresentadas pela Divisão Jurídica, em seu parecer de fls.;

Considerando tudo o mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a usina autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 46.793,00 (quarenta e seis mil setecentos e noventa cruzeiros), nos termos do artigo 65, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao 1º dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — José Wamberto, Presidente. — Lycurgo P. Veloso, Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador: — Pela procedência na forma do parecer. Em 30 de janeiro de 1963. — Leal Guimarães, Procurador

ACÓRDÃO Nº 7.383

Autuado: José Amâncio de Santana. Autuantes: Vicente Amaral Gouveia e outros. Processo: A. I. nº 607-59 — Estado de Pernambuco.

O transporte do açúcar sem a cobertura dos documentos fiscais de trânsito constitui irregularidade do transportador, sendo clandestino, por lei o açúcar assim transportado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado José Amâncio de Santana, de Afogados distrito do município do Recife, Pernambuco, por infração aos arts. 33 c/c o 60, letra "b", do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto Vicente Amaral Gouveia e outros a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando perfeitamente caracterizadas as infrações apuradas;

Considerando tudo o mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, bem como o A. I. nº 20-60, considerada boa a apreensão do açúcar, cujo produto de venda deverá revertir aos cofres do Instituto, nos termos do art. 60, letra "b" do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, aplicando-se ao transportador José Amâncio de Santana e multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por infração ao artigo 33 do mesmo Decreto-lei, absorvida a penalidade do art. 42, face ao princípio de que prevalece a pena mais grave. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 1º dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — José Wamberto, Presidente. — Lycurgo P. Veloso, Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parecer do Procurador. — "De acordo com o parecer supra. — Em 14 de agosto de 1962. — José da Mota Maia, Procurador".

ACÓRDÃO Nº 7.384

Autuado: João Bandeira de Melo. Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outros. Processo: A. I. nº 15-60 — Estado de Pernambuco.

Açúcar clandestino — açúcar desacompanhado da documentação legal é clandestino e pertence ao IAA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado João Ban-

deira de Melo, do Recife, Pernambuco, por infração aos arts. 40 ou 42 c/c o 60 letra "b", todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto Vicente do Amaral Gouveia e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a infração está materialmente comprovada;

Considerando que o autuado, que assinou o termo de depósito de fls., não ofereceu defesa, deixando o feito correr à revelia, como se vê do termo lançado a fls. 6;

Considerando, por fim, que o autuado não registra antecedentes,

Acorda, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o efeito de considerar-se boa a apreensão do açúcar que, como clandestino que o é, pertence legalmente ao Instituto, na forma da letra "b" do art. 60, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 1º dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — José Wamberto, Presidente. — Lycurgo P. Veloso, Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parecer do Procurador. — "Pela procedência na forma do parecer.

Em 26 de fevereiro de 1962. — Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.385

Autuado: José Rodrigues Alves, Autuante: Gilson Porto Campos. Processo: A. I. nº 293-60 — Estado de São Paulo.

A não inutilização de nota de remessa constitui infração ao artigo 41, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado José Rodrigues Alves, de Pindamonhabetta, São Paulo, por infração ao artigo 41, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuante o fiscal deste Instituto Gilson Porto Campos a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a infração arguida está materialmente comprovada e em a apreensão dos documentos que não satisfizeram a Lei;

Considerando que a defesa apresentada, alegando ignorância da Lei, não consegue ilidir a infração;

Considerando o mais que dos autos consta.

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de ser condenada a firma de José Rodrigues Alves à multa de Cr\$ 50,00 (quinhentos cruzeiros) para cada uma das notas de remessa não inutilizadas com a palavra "recebida", de acordo com o que dispõe o art. 41, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, perfazendo a multa a importância de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros). — Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 1º dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — José Wamberto, Presidente. — Lycurgo P. Veloso, Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador — "Pela procedência.

Em 3 de outubro de 1961. — Leal Guimarães, Procurador".

ACÓRDÃO N.º 7.386

Reclamante: Ataliba de Campos.
Reclamada: Societé de Sucreries Brésiliennes — Usina Rafard.
Processo: P.C. 86-61 — Estado de São Paulo.

A usina que não liquidou as canas recebidas de seu fornecedor de acordo com a tabela oficial, é de ser condenada ao pagamento da diferença de preço, verificada, acrescida dos juros mora.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Ataliba de Campos e reclamada Societé de Sucreries Brésiliennes (Usina Rafard), ambos do Município de Capivari, Estado de São Paulo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o reclamante já tem assegurada a sua condição de fornecedor consta do P. C. 210-59, anexo;

Considerando que a diferença de pagamento de preço das canas reclamada pelo requerente é um direito que lhe assiste recebê-la;

Considerando o parecer da Divisão Jurídica a fls. 25 opina pela procedência da reclamação;

Considerando, ainda, o parecer da Procuradora Níxia Alvarenga Ribeiro, fls. 26 verso, no qual esclarece que o requerente só solicitou o pagamento das canas na forma das tabelas aprovadas pelo IAA após requerer o reconhecimento de sua qualidade de fornecedor;

Acorda, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação, para o fim de condenar a Usina Rafard ao pagamento diferença verificada entre o preço efetivamente pago pela usina ao reclamante e o que foi estabelecido nas tabelas oficiais do Instituto, para as safras safras 58-59 e 59-60, acrescido dos juros legais de 6% a. a.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao 1º dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.387

Reclamante: Cia. Industrial e Agrícola de Santa Bárbara S. A. Usina Santa Bárbara.

Reclamada: Olga Antônio Graciano.

Processo: P. C. 110-62 — Estado de São Paulo.

Provado ter havido desvio de canas, sem motivo justificado, é de ser deduzida a cota de fornecimento em parcela correspondente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Cia. Industrial e Agrícola de Santa Bárbara S. A. (Usina Santa Bárbara) e reclamada Olga Antônio Graciano, ambos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool;

Considerando que a reclamada só entregou 11.320 quilos de canas à reclamante na safra 61-62;

Considerando que a cota da reclamada é de 230.000 quilos;

Considerando que não houve motivo justificado para a redução das entregas verificadas;

Considerando o mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação, para o

fim de ser reduzida para 11.320 quilos a cota da reclamada Olga Antônio Graciano, junto à Usina Santa Bárbara, incorporandose os 218.680 quilos ao contingente dos fornecedores da usina para sua redistribuição com os demais fornecedores, de acordo com o disposto no art. 77 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 1º dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.388

Reclamante: Cia. Industrial e Agrícola de Santa Bárbara S. A. — Usina Santa Bárbara.

Reclamado: Espólio de Antônio Prezotto.

Processo: P. C. 93-62 — Estado de São Paulo.

Provado ter havido desvio de canas sem motivo justificado, é de ser reduzida a cota de fornecimento em parcela correspondente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Cia. Industrial e Agrícola de Santa Bárbara S. A. (Usina Santa Bárbara) e reclamado Espólio de Antônio Prezotto, ambos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool;

Considerando que o reclamado, Espólio de Antônio Prezotto, vendeu a Usina Furlan a propriedade a que estava vinculada a cota de fornecimento;

Considerando esta operação confirmada pela Associação dos fornecedores e Lavradores de Cana de Santa Bárbara d'Oeste, conforme consta da informação de fls. 3;

Considerando o mais que consta do processo;

Acorda, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação, para o fim de ser cancelada a cota registrada em nome do Espólio de Antônio Prezotto, junto à Usina Santa Bárbara, incorporando-se a mesma ao contingente dos fornecedores da referida usina para imediata redistribuição com os demais fornecedores, na forma do dispositivo no art. 77 do Estatuto da Lavoura Canavieira, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 1º dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.389

Reclamante: Cia. Industrial e Agrícola de Santa Bárbara S. A.

Reclamado: Rodolfo Fritzens.

Processo: P.C. 11-62 — Estado de São Paulo.

Provado que houve desvio de canas pelo reclamado, é de ser julgada procedente a reclamação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Cia. Industrial e Agrícola de Santa Bárbara S.A. e reclamado Rodolfo Fritzens, ambos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo a Primeira Turma de Julgamento da

Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando estar materialmente comprovado o desvio de canas feito pelo reclamado;

Considerando a sua declaração de fls. 36-verso, de que não mais se interessa em fornecer canas à usina reclamante, de vez que fez contrato com a Usina De Cilios;

Considerando o parecer de fls. 40.41 da Divisão Jurídica,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação, para o efeito de serem aplicadas ao fornecedor Rodolfo Fritzens as sanções do artigo 43 do Decreto-lei 3.855, ou seja perda total da referida quota, providenciando-se, após, a forma recomendada no art. 77 do mesmo diploma legal, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Carlos Dé Carli Filho*, Presidente Substituto — *Aloisio Bastos*, Relator — *Walter de Andrade*.

Fui presente. — *Leal Guimarães*, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.390

Reclamante: Antônio Janes Lima Pessanha.

Reclamada: Societé de Sucreries Brésiliennes (Usina Paraíso).

Processo: P.C. 51-59 — Estado do Rio de Janeiro.

Arquiva-se o processo quando comprovado ter a reclamação perdido seu objetivo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Antônio Janes Lima Pessanha e reclamada Societé de Sucreries Brésiliennes (Usina Paraíso), ambos do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o pretendido pelo reclamante foi atendido administrativamente, através da revisão de quotas, regulada pela Resolução número 1.284.57;

Considerando os pareceres que figuram no processo,

Acorda, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Relator, em julgar no sentido de ser arquivado o processo.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Carlos Dé Carli Filho*, Presidente Substituto — *Aloisio Bastos*, Relator — *Walter de Andrade*.

Fui presente. — *Leal Guimarães*, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.391

Reclamante: Leopoldo Bernardelli.

Reclamado: Societé de Sucreries Brésiliennes — Usina Porto Feliz.

Processo: P.C. 125-62 — Estado de São Paulo.

Provada a qualidade de fornecedor do reclamante, é de lhe ser fixada quota de fornecimento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Leopoldo Bernardelli e reclamada Societé de Sucreries Brésiliennes (Usina Porto Feliz), ambos do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que da instrução do processo ficou comprovado que Leopoldo Bernardelli entregou à Usina Porto Feliz, durante três sa-

fras consecutivas, canas de sua lavoura;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Relator, no sentido de ser deferido o pedido do reclamante, fixada em favor de Leopoldo Bernardelli a quota de 316.800, média dos seus fornecimentos no triênio de 57-58 a 59-60, quota essa a ser retirada do contingente da própria Usina Porto Feliz.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Carlos Dé Carli Filho*, Presidente Substituto — *Walter de Andrade*, Relator — *Aloisio Bastos*.

Fui presente. — *Leal Guimarães*, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.392

Reclamante: Paulo Taranto.

Reclamada: Usina Bom Jesus S. A. — Açúcar e Alcool.

Processo: P.C. 49-60 — Estado de São Paulo.

E' de ser fixada quota de fornecimento de cana, quando provado que o fornecedor completou o triênio exigido pelo Decreto-lei número 3.855, de 21.11.41.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Paulo Taranto e reclamada Usina Bom Jesus S. A. — Açúcar e Alcool, ambos do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando comprovado o fornecimento de Paulo Taranto à Usina Bom Jesus S. A. por um triênio consecutivo,

Acorda, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Relator, julgada procedente a reclamação, para o fim de ser fixada ao interessado a quota de 101.850 quilos de cana de fornecimento junto à referida usina Bom Jesus S. A. — Açúcar e Alcool, nos termos do disposto no Estatuto da Lavoura Canavieira.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Carlos Dé Carli Filho*, Presidente Substituto. — *Walter de Andrade*, Relator. — *Aloisio Bastos*.

Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.393

Reclamante: Cia. Açucareira Vieira Martins — Usina Ana Florência.

Reclamado: José Dorico Miguel.

Processo: P.C. 113-61 — Estado de Minas Gerais.

E' de ser cancelada quota de fornecimento, quando provado que o fornecedor deixou de fornecer canas à Usina a que estava vinculado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Cia. Açucareira Vieira Martins (Usina Ana Florência) e reclamado José Dorico Miguel, ambos do Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o reclamado, apesar das intimações feitas pelo órgão oficial do Estado, e por carta, não atendeu ao chamamento do Instituto;

Considerando que da instrução do processo ficou comprovado que José Dorico Miguel deixou de entregar canas à Usina Ana Florência desde a safra 54-55,

Acorda, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação, para o fim de ser cancelada a referida quo-

ta, nos termos do disposto nos artigos 43 e 77, do Decreto-lei n.º 3.856, de 21.11.41.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Carlos Dé Carli Filho*, Presidente Substituto. — *Walter de Andrade*, Relator. — *Aloísio Bastos*.

Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.394

Reclamante: Cia. Industrial e Agrícola de Santa Bárbara S. A. — Usina Santa Bárbara.

Reclamado: Valentim Possignolo. Processo: P.C. 111-62 — Estado de São Paulo.

Homologa-se desistência expressa em documento hábil.

Vistos, relatado se discutidos estes autos em que é reclamante a Companhia Industrial e Agrícola de Santa Bárbara S. A. (Usina Santa Bárbara) e reclamado Valentim Possignolo, ambos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que durante a instrução do processo a reclamante desistiu da reclamação,

Acorda, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Relator, no sentido de ser homologada a desistência expressa em documento hábil, arquivando-se em consequência o processo.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Carlos Dé Carli*, Presidente Substituto. — *Walter de Andrade*, Relator. — *Aloísio Bastos*.

Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.395

Reclamantes: Osacar Heitor Cavalcanti Borges e João da Rocha Ferraz. Reclamada: Usina Muribeca S. A. Processo: P.C. 57-58 — Estado de Pernambuco.

E' de ser arquivado o processo, provado o desinteresse das partes litigantes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são reclamante Osacar Heitor Cavalcanti Borges e João da Rocha Ferraz, de Água Preta e reclamada Usina Muribeca S. A., do Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o processo não está devidamente instruído;

Considerando o desinteresse das partes litigantes, não comparecendo às audiências de instrução promovidas pela Procuradoria Regional;

Considerando tudo mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Relator, no sentido de ser arquivado o presente processo.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Carlos Dé Carli Filho*, Presidente Substituto. — *Walter de Andrade*, Relator. — *Aloísio Bastos*.

Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.396

Autuado: Usina Central N. S. de Lourdes S. A. Autuante: José Martins de Macêdo e outros.

Processo: A.I. 502-60 — Estado de Pernambuco.

Julga-se procedente o auto quando comprovada a sonegação de taxa legalmente instituída, bem como referência a guia de recolhimento inexistente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Central N. S. de Lourdes S. A., de Macaparana, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 1.º, § 2.º, 39 e 65, todos do Decreto-lei n.º 1.831, de 4.12.39, autuantes os fiscais deste Instituto Jessé Martins de Macêdo e outros a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, Considerando que a usina autuada deu saída a 935 sacos de açúcar de sua produção, na safra 59-60, sem o pagamento da taxa de defesa;

Considerando que, para a saída do referido açúcar, a autuada emitiu 13 notas de remessa com referência a guia de recolhimento inexistente;

Considerando a infração materialmente provada;

Considerando que a autuada deixou o processo correr à revelia,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o autor, para o fim de condenar-se a Usina Central N. S. de Lourdes ao pagamento das seguintes multas: a) Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) por nota de remessa em que fez referência a guia de recolhimento inexistente, sobre as 13 partidas e na importância de Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros), grau submédio do art. 39; b) Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por sacos de açúcar sonegado à tributação, sobre os 935 sacos, na importância de Cr\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos cruzeiros), na forma do art. 65, ambos do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, por ser reincidente a infratora, acrescidos de Cr\$ 2.898,50 (dois mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), correspondentes à taxa não recolhida, totalizando as multas Cr\$ 73.598,50 (setenta e três mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos). Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: Mantenho o meu parecer de fis. retro. — *N. V. Alvarenga Ribeiro*, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.397

Autuado: Açúcar e Alcool Bandeirantes S. A. Autuante: Uilson Franco. Processo: A.I. 84-60 — Estado do Paraná.

E' de ser julgado procedente o auto quando provadas as infrações argüidas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Açúcar e Alcool Bandeirante S. A., do município de Bandeirantes, Paraná, por infração aos arts. 1.º, § 2.º, 2.º, 38 e §§ 64 combinado com o 65, todos do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuante o fiscal deste Instituto Uilson Franco, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que somente três sacos de açúcar foram encontrados com numeração repetida;

Considerando que nenhuma verificação foi feita pela fiscalização do I. A. A. nos tanques da usina para apurar uma segunda saída com a mes-

ma numeração dos sacos que atingisse a 122 sacos;

Considerando inoperante uma verificação, agora, pois o prazo para conservação das notas de remessa, estabelecido na legislação, já expirou;

Considerando o mais que consta no processo,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para condenar a Usina Bandeirantes S. A. ao pagamento da multa de Cr\$ 2.060,00 (dois mil cruzeiros), na forma do disposto no art. 36, do Decreto-lei n.º 1.831, de 4.12.39 e ao pagamento de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por sacos de açúcar com numeração repetida, sobre os três sacos, além do recolhimento das taxas devidas, desde que ainda não o tenha efetuado, na forma do art. 65 do referido diploma legal. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo.

Rio de Janeiro, 14.5.62. — *José Ribamar X. C. Fontes*, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.398

Autuado: Ferreira & Cia. Autuante: Sergio Eduardo de Oliveira Santos.

Processo: A.I. 450-61 — Estado de Minas Gerais.

Julga-se definitiva a apreensão de mercadoria encontrada em trânsito sem o devido acompanhamento da documentação fiscal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Ferreira & Cia., de São Gotardo, Minas Gerais, por infração aos arts. 40 ou 42, combinado com o art. 60, letra b, todos do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuante o fiscal deste Instituto Sergio Eduardo de Oliveira Santos, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o açúcar apreendido estava desacompanhado de quaisquer documentos fiscais;

Considerando que, embora intimada, a autuada não apresentou defesa, correndo o processo à revelia;

Considerando a infração materialmente provada,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de tornar efetiva a apreensão dos 15 sacos de açúcar, na forma do disposto no art. 60, letra b do Decreto-lei número 1.831, de 4.12.39, revertendo aos cofres do Instituto o valor apurado, na venda do produto, dando como absorvida por esta penalidade as cominações dos arts. 40 ou 42. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador: De acordo. — Rio, 14.5.62. — *José Ribamar X. C. Fontes*, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.399

Autuado: R. Mocelin. Autuante: Romualdo Correia Lins e outros.

Processo: A.I. 102-60 — Estado do Paraná.

Açúcar apreendido, por se encontrar desacompanhado de documentos fiscais, é clandestino.

ACÓRDÃO N.º 7.399

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma R. Mocelin, do município de Quatiguá, Estado do Paraná, por infração aos arts. 40 ou 42, combinado com o artigo 60, alínea b, todos do Decreto-lei 1.831 de 4 de dezembro de 1939 autuantes os fiscais deste Instituto Romualdo Correia Lins e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando estar provado no auto que o açúcar apreendido, em depósito da firma R. Mocelin, se achava desacompanhado de quaisquer documentos fiscais;

Considerando que, sobre a mercadoria apreendida, não foi apresentado qualquer documento que prove a sua procedência;

Considerando que o documento que a firma autuada alega haver apresentado não diz respeito à mercadoria apreendida;

Considerando a sustentação apresentada pelo Fiscal autuante (fis. 3); Considerando tudo mais que consta dos autos,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, considerada boa e definitiva a apreensão da mercadoria, na forma prevista pelo artigo 60, letra b, do Decreto-lei número 1.831, de 4.12.39, revertido o produto da venda aos cofres do Instituto. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo.

Rio de Janeiro, 14.5.62. — *José Ribamar X. C. Fontes*, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.375

Autuado: Odilon Xavier de Araújo. Autuantes: Humberto Tallarico de Souza e Outro.

Processo: A.I. 710-60 — Estado de São Paulo.

Os produtores que deixarem de recolher as contribuições estabelecidas pelo Instituto, para facilitar a execução dos planos de equilíbrio e defesa das safras, incorrem em multa de importância correspondente ao dobro das quantias devidas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Odilon Xavier de Araújo, de Araçatuba, São Paulo, por infração aos artigos 148 e 149, do Decreto-lei 3.856 de 21-11-41, autuantes os fiscais deste Instituto Humberto Tallarico de Souza e Outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a Fiscalização do I. A. A. lavrou auto contra Odilon Xavier de Araújo, proprietário de engenho de aguardente, no Estado de São Paulo, por ter verificado que o citado produtor, apesar de duas vezes notificado, deixou de recolher a quantia de Cr\$ 114.523,00 (cento e quatorze mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros), relativa à contribuição sobre a aguardente produzida em sua fábrica;

considerando que o Autuado não apresentou defesa;

Terça-feira 21

considerando que o infrator, duas vezes o pagamento do débito, como se verifica, nos anexos SC. 42, não o beneficiou, e que o produtor obtendo a notificação efetiva de resolução 1.232-57;

finalmente, que a irregularidade comprovada,

por unanimidade, em julgar o auto, para o efeito de aplicar-se Odilon Xavier de Araújo ao pagamento da multa de Cr\$ 229.196,00 (duzentos e vinte e nove mil cento e noventa e seis cruzeiros), dobro da importância devida, nos termos do artigo 149, do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta dias do mês de junho do ano de

novecientos e sessenta e quatro. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **Moacyr Soares Pereira**, Relator. — **João Soares Palmeira**.
Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.
Parecer do Procurador: "Mantenho o parecer de fls 14. Em, 8-6-61. — **N. V. Alvarenga Ribeiro**", Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.376

Autuados: **Nagibe Cordeiro Said & Cia.**, **Antonio Venâncio de Araújo** e **Espólio Abrão Rahuan**.

Autuantes: **Nelson Faillace e Outros**.
Processo: **A.I. 450-58 — Estado do Paraná**.

Será apreendido sem direito a qualquer indenização o açúcar encontrado desacompanhado de nota de remessa ou de entrega.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados **Nagibe Cordeiro Said & Cia.**, **Antonio Venâncio de Araújo** e **Espólio Abrão Rahuan**, todos do município de **Ribeirão Claro**, **Paraná**, por infração, o primeiro, aos artigos 40 e 42 e os dois últimos, aos artigos 42 § 2º c.c. a letra b do 60,

todos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais deste Instituto **Nelson Faillace e Outros**, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que foram autuadas pela Fiscalização do I.A.A. as firmas **Espólio Abrão Rahuan**, **Antonio Venâncio de Araújo** e **Nagibe Cordeiro Said & Cia.**, a primeira e a segunda por possuírem em seus estabelecimentos 15 a 37 sacos de açúcar, respectivamente, desacompanhados de quaisquer documentos fiscais e, a última, como vendedora da mercadoria irregular;

considerando que o açúcar em causa foi apreendido e posteriormente vendido;

considerando que as autuadas apresentaram defesas confessando as infrações as duas primeiras, enquanto **Nagibe Cordeiro Said & Cia.** contestou a acusação de ter sido a vendedora do produto, alegando ainda que jamais adquirira açúcar da Usina **Jacarezinho**, cuja marca constava da sacaria daquele açúcar;

considerando que à vista dos vários elementos do processo não pode ser

aceita a imputação feita à firma **Nagibe Cordeiro Said & Cia.**.

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto para o efeito de condenar-se o **Espólio Abrão Rahuan** e **Antonio Venâncio de Araújo** à perda do açúcar apreendido em seu poder sem qualquer indenização, revertendo à receita do Instituto o valor da sua venda, nos termos do disposto no artigo 60 letra b. do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, absorvida por esta a penalidade prevista no artigo 42 do citado decreto-lei e absolverse **Nagibe Cordeiro Said & Cia.**, por falta de provas. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **Moacyr Soares Pereira**, Relator. — **João Soares Palmeira**.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "Mantenho a concordância expressa à fls. retro. Em, 22-6-62 — **N. V. Alvarenga Ribeiro**", Procurador.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17

1 — De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a concorrência por fornecimento do seguinte material:

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | Cola Araldite | Caixa | 20 |
| 2 | Cola Pelikanol branca — R-100 | Vidro | 24 |
| 3 | Creolina Cruzvaldina (data 1 litro) | Lata | 25 |
| 4 | Espanador de penas nº 35 | Um | 50 |
| 5 | Estopa branca marca Guarani (cx. c/1 quilo) | Quilo | 200 |
| 6 | Lâmpada de 60 x 120 watts | Uma | 200 |
| 7 | Lâmpada de 75 x 120 watts | Uma | 100 |
| 8 | Lâmpada de 100 x 120 watts | Uma | 100 |
| 9 | Lâmpada de 150 x 120 watts | Uma | 50 |
| 10 | Gaze Brunswick simples (rolo grande) | Rôlo | 10 |
| 11 | Naftalina | Quilo | 5 |
| 12 | Papel higiênico marca Sanitário ou similar (pacote c/50 rolos) | Pacote | 150 |
| 13 | Pasta Clin (data de 500 gramas) | Lata | 100 |
| 14 | Sabão líquido perfumado (*) (data 20kgs) | Lata | 70 |
| 15 | Schampoo para lavagem de veículos (*) (barril de 200 kgs) | Barril | 2 |
| 16 | Sabão Platino (tablete de 250 gramas) | Quilo | 50 |
| 17 | Saco para limpeza | Um | 50 |
| 18 | Varsol (data de 1 litro) | Lata | 50 |
| 19 | Vassoura de piaçava (grande c/32 furos) | Uma | 12 |
| 20 | Vassourinha de piaçava para pia | Uma | 10 |
| 21 | Tesoura de aço 10" | Uma | 36 |
| 22 | Pêso de vidro (*) | Um | 100 |
| 23 | Goma arábica Albion | Litro | 36 |
| 24 | Gomeiro de vidro Kramer nº 2 | Um | 40 |
| 25 | Mola forte para válvula cosmopolita | Uma | 50 |
| 26 | Mola fraca para válvula cosmopolita | Uma | 100 |
| 27 | Borracha para válvula cosmopolita | Um | 100 |
| 28 | Couro para válvula cosmopolita | Um | 50 |
| 29 | Torneira para lavatório 1/2 pol. niquelada | Uma | 20 |
| 30 | Fôlha de serra para ferro | Groza | 2 |
| 31 | Solda | Quilo | 30 |
| 32 | Vela brasileira | Pacote | 10 |
| 33 | Correia para persiana | Metro | 300 |
| 34 | Corde de chumbo 1/3 para persiana | Metro | 500 |
| 35 | Mola para persiana | Uma | 25 |
| 36 | Cabo de aço 3/16 | Metro | 100 |
| 37 | Tampo para vaso sanitário de 1º "Golano" branco | Um | 80 |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 38 | Vela para filtro "Senun" 9-A | Uma | 30 |
| 39 | Óleo de unhaça "Tigre" (galão de 5 quilos) | Galão | 4 |
| 40 | Algodão para lustrador | Quilo | 20 |
| 41 | Estopa "Guarani" alvejada | Pacote | 50 |
| 42 | Alcool 99,5% | Litro | 100 |
| 43 | Cola de madeira de 1ª | Quilo | 20 |
| 44 | Goma laca "aza de barata" | Quilo | 20 |
| 45 | Fechadura tipo "Yale" p/gaveta c/ parafusos | Uma | 36 |
| 46 | Fechadura tipo "Yale" p/armário c/ parafusos — esquerda e direita (18 de cada) | Uma | 36 |
| 47 | Fôrma de lixa para madeira nº 000, 00, 0, 1 1/2 (50 de cada) | Uma | 250 |
| 48 | Joelhos de 1/2" | Um | 100 |
| 49 | Joelhos de 3/4" | Um | 50 |
| 50 | Joelhos de 1" | Um | 50 |
| 51 | Nifs 1/2 | Um | 2.0 |
| 52 | Nifs 3/4 | Um | 50 |
| 53 | Nifs 1" | Um | 50 |
| 54 | Tee 3/4 | Um | 50 |
| 55 | Tee 1/2 | Um | 50 |
| 56 | Tee 3/4 x 1/2 | Um | 50 |
| 57 | Unão 1/2 | Um | 20 |
| 58 | Unão 3/4 | Um | 20 |
| 59 | Carrapetas de metal para torneira de 1/2 | Uma | 36 |
| 60 | Tubo de cobre 1/2 maco p/ligação lavatório | Metro | 50 |
| 61 | Virolas 1/2" | Uma | 100 |
| 62 | Lona para persiana, parda | Metro | 200 |
| 63 | Lâmpada fluorescente 15 watts — luz do dia | Uma | 60 |
| 64 | Lâmpada fluorescente 40 watts — luz do dia | Uma | 100 |
| 65 | Lâmpada fluorescente 20 watts — luz do dia | Uma | 100 |
| 66 | Reator "Eletromar" — 40 watts | Um | 60 |
| 67 | Reator "Eletromar" — 20 watts | Um | 60 |
| 68 | Starts "Sylvania" — 40 watts | Um | 100 |
| 69 | Starts "Sylvania" — 20 watts | Um | 100 |
| 70 | Suporte fluorescente | Par | 40 |
| 71 | Chaves automáticas de 1 alavanca 30 amperes | Uma | 12 |
| 72 | Chaves 2 x 30 cartucho Eletromar | Uma | 24 |
| 73 | Fusível cartucho de 30 amperes | Um | 60 |
| 74 | Fusível faca-200 amperes | Um | 12 |
| 75 | Tomada Universal marron c/parafusos externos | Um | 40 |
| 76 | Tomada Universal marron c/parafusos de embutir c/espelho | Uma | 40 |
| 77 | Fio paralelo 2 x 18 marron | Peça | 3 |

Julho de 1964

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 78 | Fio trançado 2 x 18 branco | Peça | 2 |
| 79 | Fio paralelo 2 x 20 marron | Peça | 2 |
| 80 | Grampos isolados nº 9 | Caixa | 100 |
| 81 | Interruptor de 1 alavanca embutir c/espelho c/parafusos marron — "Apolo" | Um | 36 |
| 82 | Fita isolante "Firestone" | Rôlo | 10 |
| 83 | Fusível rosca 30 amperes renovável .. | Um | 30 |
| 84 | Botão de campainha externo | Um | 20 |
| 85 | Fio paralelo 2 x 22 marron | Peça | 1 |
| 86 | Caixa chanfrada 1 x 20 (só a caixa) | Uma | 30 |
| 87 | Regulador de voltagem "Televolt", tipo TV-300 c/capacidade 300 Ba. Entrada 65-135 e 130-260V, Saída 150 V; Freqüência 50/60 cicls ... | Um | 2 |
| 88 | Pregos sem cabeça 18 x 30 | Pacote | 2 |
| 89 | Idem idem 16 x 24 | Pacote | 2 |
| 90 | Idem idem 17 x 27 | Pacote | 2 |
| 91 | Idem idem 15 x 17 | Pacote | 2 |
| 92 | Idem idem 15 x 15 | Pacote | 2 |
| 93 | Idem idem 12 x 15 | Pacote | 2 |
| 94 | Idem idem 13 x 18 | Pacote | 2 |
| 95 | Idem idem 18 x 24 | Pacote | 2 |
| 96 | Idem idem 13 x 17 | Pacote | 2 |
| 97 | Idem idem 8 x 10 | Pacote | 1 |
| 98 | Idem idem 4 x 4 | Pacote | 1 |
| 99 | Pregos c/cabeça 10 x 12 | Pacote | 1 |
| 100 | Idem idem 13 x 18 | Pacote | 1 |
| 101 | Idem idem 16 x 24 | Pacote | 1 |
| 102 | Idem idem 17 x 27 | Pacote | 1 |
| 103 | Idem idem 12 x 12 | Pacote | 1 |
| 104 | Idem idem 13 x 15 | Pacote | 1 |
| 105 | Parafuso de fenda /madeira "cabeça chata" de ferro 3 x 8 x 7 | Grosa | 2 |
| 106 | Idem idem 3/4 x 7 | Grosa | 2 |
| 107 | Idem idem 1 x 7 | Grosa | 2 |
| 108 | Idem idem 3/8 x 5 | Grosa | 2 |
| 109 | Idem idem 3/4 x 5 | Grosa | 2 |
| 110 | Idem idem 1 x 5 | Grosa | 2 |
| 111 | Idem idem 1 1/2 x 9 | Grosa | 2 |
| 112 | Idem idem 2 x 9 | Grosa | 1 |
| 113 | Idem idem 1 x 6 | Grosa | 1 |
| 114 | Idem idem 5/8 x 5 | Grosa | 1 |
| 115 | Idem idem 3/4 x 9 | Grosa | 1 |
| 116 | Idem idem 1 x 9 | Grosa | 1 |
| 117 | Idem idem 2 x 10 | Grosa | 1 |
| 118 | Idem idem 1 1/2 x 10 | Grosa | 1 |
| 119 | Idem idem 3 x 12 | Grosa | 1 |
| 120 | Idem idem 1 1/4 x 8 | Grosa | 1 |
| 121 | Idem idem 1 x 8 | Grosa | 1 |
| 122 | Parafusos de latão p/madeira — 1/2 x 1 | Grosa | 1 |
| 123 | Idem idem 2 1/2 x 9 | Grosa | 1 |
| 124 | Idem idem 1 1/4 x 9 | Grosa | 1 |
| 125 | Parafusos de ferro cabeça de limão c/porcas e arruelas 1 x 3/16 | Grosa | 1 |
| 126 | Idem idem idem 2 x 3/16 | Grosa | 1 |
| 127 | Idem idem idem 1 x 1/4 | Grosa | 1 |

(* Solicita-se amostra.

2 — As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, à Avenida Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar, até às 14 horas do dia 21 de agosto de 1964, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado, em duas vias com o preço em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas, fechadas e lacradas.

3 — As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 2 do presente edital, não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes.

4 — Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital, e apresentarem-se os licitantes devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios, de acordo com as formalidades legais.

5 — Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova da observância da Lei dos 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito esses requisitos legais.

6 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 5 os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o dispositivo do Decreto-lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

7 — A entrega do material constante do presente edital será feita à Avenida Francisco Bicalho, nº 101.

8 — A anulação ou aprovação da presente concorrência pública compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Rio de Janeiro, 2 de julho de 1964. — Athayde Casemiro Bastos — Substituto do Chefe da DA/SML

(D'as: 17 e B.7-64).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia do Distrito Federal

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-64

O I. A. P. dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que no dia 11 de agosto de 1964, às 9 horas, na Seção de Compras e Guarda de Material do Hospital J. K. de Oliveira na cidade de Brasília — Distrito Federal, receberá propostas para fornecimento de material discriminado no item 2 deste Edital.

1 — Para se habilitarem à licitação, os interessados deverão apresentar, da preferência até a véspera do encerramento da concorrência, em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos:

- a) prova de quitação com os impostos federais, estaduais municipais e certidão negativa do imposto sobre a renda;
- b) certidão do MTPS, que prove o cumprimento da Lei dos 2/3 — (Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943);
- c) contrato social ou declaração de firma devidamente registrada no DNIC ou repartição local equivalente; para estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;
- d) certidão de quitação com a Previdência Social, expedida ou revalidada, no máximo até 30 dias antes da data de encerramento desta concorrência, nos termos da Portaria MTIC 229-60 e do Art. 253 do Decreto nº 48.959-A de 19 de setembro de 1960;
- e) prova de quitação com o imposto sindical (empregador e empregado);
- f) patente de Registro do Comércio; comércio;
- g) prova de que votou na última eleição, pagou multa, ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;
- h) prova de idoneidade financeira, constituída ade atestados bancários recentes;
- i) prova do cumprimento do estabelecido no Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961. 1.1 — A exibição de Certificado de Inscrição do Departamento Federal de Compras ou do Cartão de Inscrição no Instituto, senta o interessado da apresentação dos documentos supracitados, exceto no que se refere à alínea "d".

Item 2 — O material abaixo discriminado

Item discriminação — Unl. Quant.

1 — Carne de vaca de 1ª qualidade sem osso — quilo, 820;

2 — Galinha abatida — Quilo, 196,00;

3 — Carne de porco — Quilo, 180.

OBSERVAÇÃO: O material deverá ser posto no Hospital Juscelino K. de Oliveira.

3 — O material deverá ser entregue no Hospital J. K. de Oliveira, diariamente nas quantidades requisitadas pelo Setor de Dietética.

4 — As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda a clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias devidamente datadas e assinadas.

a) p...
b) p...
c) pr...
d) uma...
e) Produtos de 1ª...
submissão a...
presente Edital;
licidade.

5 — Em caso de empate o Instituto fará nova licitação, o concorrentes empatados, a versará sobre maior abatimento relação à oferta, salvo se convier ao Instituto que a adjudicação se faça em partes iguais, entre os mesmos.

6 — O preço ajustado e certo e definitivo, não podendo sofrer modificações sob qualquer pretexto que não tenha sido previsto, e ainda que haja elevação, mesmo compulsória, de custo de material, da mão-de-obra, ou de outra qualquer despesa que tenha relação com o presente serviço.

7 — A adjudicação da encomenda far-se-á, a critério do Instituto, mediante contrato e prestação de garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento e que será recolhida em moeda corrente ou Títulos da Dívida Pública Federal, tomados à cotação do dia do depósito.

8 — O Instituto reserva-se o direito de adjudicar o fornecimento, total ou parcialmente, de acordo com os resultados da concorrência, bem como escolher o material que lhe convier do ponto de vista econômico ou técnico, e segundo as peculiaridades dos seus serviços, com base em justificação dos setores competentes, ainda que não seja e de menor preço.

9 — O fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

10 — Fica o fornecedor sujeito, outrossim, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de fornecimento em atraso ou não entregue, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até a data da entrega, no primeiro caso, e até a do cancelamento da Ordem de Fornecimento, no segundo caso, limitando o total da multa a um terço (1/3) do valor do fornecimento.

11 — Se o fornecedor se recusar a fornecer o material proposto ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições estipuladas, ficará responsável pela diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir, sem prejuízo do previsto no item anterior.

12 — Os prejuízos relacionados com o contrato, resultantes do caso fortuito ou força maior, ou da rescisão do contrato, por culpa do fornecedor, serão da exclusiva responsabilidade deste.

13 — Será afixado na Seção de Compras e Guarda de Material um quadro discriminativo, contendo o nome dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência.

14 — A critério do Instituto, esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, no todo ou em parte, sem que, por esses motivos, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

15 — A validade das propostas deverá ser até o dia 31 de dezembro de 1964, e o início do fornecimento deverá ser 2 (dois) dias após o recebimento da respectiva autorização.

Brasília, 10 de julho de 1964. — Décio Nequeira Bertasi — Chefe da Seção de Compras e Guarda do Material de H.J.K.O.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4.00